Serviço Público Federal
Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PROCESSO SELETIVO DA ESCOLA TÉCNICA DE ARTES – ETA/UFAL 2022
EDITAL nº 01/2022 – ETA/PROGRAD/UFAL

Retificação em 15/07/2022 (subitens 7.2.3, 7.3.3 e 7.4.3)

A ESCOLA TÉCNICA DE ARTES da Universidade Federal de Alagoas, pelo presente edital, torna pública a abertura do processo de inscrição, seleção e matrícula para preenchimento de 141 (cento e quarenta e uma) vagas destinadas a Cursos Técnicos para admissão no primeiro semestre de 2022. O Processo Seletivo 2022.1 será regido por este Edital, aprovado, em 20/05/2022, pelo Conselho Diretor da Escola Técnica de Artes da UFAL.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo 2022.1 para ingresso nos Cursos da Escola Técnica de Artes da Universidade Federal de Alagoas no Ano Letivo de 2022 será realizado sob responsabilidade da Escola Técnica de Artes da Universidade Federal de Alagoas. Caberá ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos – NEPS/COPEVE a realização das inscrições e processamento eletrônico dos resultados das provas práticas, escritas e/ou objetivas. Caberá à Escola Técnica de Artes a responsabilidade pelas atividades técnicas relativas à realização dos/as Testes/Provas, convocação e a realização das matrículas dos(as) candidatos(as) aprovados.

1.2 O Processo Seletivo de que trata este Edital compreenderá a realização de Testes Teóricos e/ou Testes Práticos, ambos em etapas distintas, dependendo exclusivamente do curso ou vertente.

1.3 Podem concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo somente os(as) candidatos(as) que tenham concluído todo o Ensino Médio ou que apresentem o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Equivalente ou Declaração de que a conclusão do Ensino Médio ocorrerá até **12 de agosto de 2022** ou certificado de Conclusão de Graduação.

1.4 A Universidade Federal de Alagoas atenderá ao disposto na Lei n.º 12.711 (alterada pela Lei nº 13.409/2016) de 29 de agosto de 2012, a qual dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio.

1.5 Os(As) candidatos(as) concorrentes nas demandas das Reservas de Vagas, conforme preveem os subitens **1.4** e **2.3** deste edital, irão participar de Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial (Heteroidentificação), como parte integrante do processo seletivo.

1.6 Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFAL para concorrer às vagas destinadas ao curso técnico a que deseja concorrer, inclusive às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas, sob pena de perder o direito à vaga, caso seja classificado(a).

1.7 Qualquer candidato(a) poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à COPEVE/UFAL, a ser entregue no Protocolo Geral da UFAL no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da publicação do extrato do Edital no *Diário Oficial da União* e da publicação do Edital na íntegra no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, sob pena de preclusão.

1.7.1 A Escola Técnica de Artes, a PROGRAD/UFAL e a COPEVE/UFAL, no prazo de 10 (dez) dias, deverão apreciar as eventuais impugnações apresentadas.

1.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br e nos murais da Escola Técnica de Artes da UFAL.

1.9 O presente Edital estará disponível no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, www.copeve.ufal.br, e nos murais da Escola Técnica de Artes da UFAL.

1.10 Toda menção a horário neste Edital obedecerá ao horário local, isto é, ao horário do Estado de Alagoas.

2. VAGAS OFERTADAS

2.1. As vagas disponibilizadas pela Escola Técnica de Artes para o Ano Letivo de 2022 para os Cursos de Técnico em Canto (vertente em Erudito), Técnico em Instrumento Musical (Piano, Violino ou Viola, Violoncelo, Clarinete ou Saxofone e Percussão), Técnico em Arte Dramática, Técnico em Dança e Técnico em Produção de Moda serão divididas em duas grandes demandas: Ampla Concorrência e Reserva de Vagas/Cota.

2.2. A Universidade Federal de Alagoas atenderá ao disposto na Lei nº 12.711 (alterada pela Lei nº 13.409/2016), de 29 de agosto de 2012; no Decreto nº 7.824 (alterado pelo Decreto nº 9.034/2017), de 11 de outubro de 2012; e nas Portarias Normativas MEC nº 18 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017), de 11 de outubro de 2012, e nº 21, de 05 de novembro de 2012, os quais dispõem sobre a implementação da Reserva de Vagas/Cotas para ingresso nas Instituições Federais de Ensino Superior – IFES; atenderá ainda às disposições da Portaria Normativa MPDG nº 4/2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) Negros(as) (Pretos(as) e Pardos(as)) em concursos públicos, do Decreto nº 3.298/1999, que dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, alterado pelo Decreto Nº 5.296/2004, na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e suas atualizações e a Resolução Interna nº 19/2021 – CONSUNI/UFAL de 9 de março de 2021.

2.2.1. O Processo Seletivo da Escola Técnica de Artes - ETA/UFAL 2022.1 ofertará vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) dentro das vagas da Reserva de Vagas/Cotas, de acordo com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

2.2.2. Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), contida na Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, e o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo Coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia; considerando, ainda, a Portaria nº 392-GR/UFAL, de 17 de março de 2020, que regulamenta o estado de emergência no âmbito da UFAL, em decorrência da pandemia do COVID-19, a validação da autodeclaração étnico-racial será realizada, inicialmente, de maneira não presencial, sendo respeitados os procedimentos de avaliação descritos na Portaria Normativa nº 4, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06 de abril de 2018.

2.3. A **Reserva de Vagas/Cota** será subdividida em oito demandas:

a) Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5) – Candidatos(as) que:

a.1) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; **e**

a.2) tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).

b) Demanda 1 - PcD (NÃO PPI, renda ≤ 1,5 - PcD) – Candidatos(as) que:

b.1) sejam pessoas com deficiência; **e**

b.2) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; **e**

b.3) tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).

c) Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5) – Candidatos(as) que:

c.1) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; **e**

c.2) sejam autodeclarados(as) Pretos(as), Pardos(as) ou Indígenas – PPI; **e**

c.3) tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).

d) Demanda 2 - PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD) – Candidatos(as) que:

d.1) sejam pessoas com deficiência; **e**

d.2) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; **e**

d.3) sejam autodeclarados(as) Pretos9as), Pardos(as) ou Indígenas – PPI; **e**

d.4) tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).

e) Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda) – Candidatos(as) que:

e.1) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

f) Demanda 3 - PcD (NÃO PPI, independentemente de renda - PcD) – Candidatos(as) que:

f.1) sejam pessoas com deficiência; **e**

f.2) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

g) Demanda 4 (PPI, independentemente de renda) – Candidatos(as) que:

g.1) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; **e**

g.2) sejam autodeclarados(as) Pretos(as), Pardos(as) ou Indígenas – PPI.

h) Demanda 4 - PcD (PPI, independentemente de renda - PcD) – Candidatos(as) que:

h.1) sejma pessoas com deficiência; **e**

h.2) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; **e**

h.3) sejam autodeclarados(as) Pretos(as), Pardos(as) ou Indígenas – PPI.

2.4. A distribuição das 141 vagas ofertadas para admissão no primeiro semestre de 2022 está disponível no Quadro 1.

Quadro 1

Código	CURSOS	Turno	VAGAS OFERTADAS									Total de Vagas Ofertadas
			Ampla Concorrência	Ações Afirmativas – 50% da Lei n.º 12.711/2012 – Demandas								
				Dem 1 NÃO PPI ≤1,5	Dem 1 PcD NÃO PPI ≤1,5 - PcD	Dem 2 PPI ≤ 1,5	Dem 2 PcD PPI ≤ 1,5 - PcD	Dem 3 NÃO PPI > 1,5	Dem 3 PcD NÃO PPI > 1,5 - PcD	Dem 4 PPI > 1,5	Dem 4 PcD PPI > 1,5 - PcD	
1	Técnico em Canto **Erudito**	Vespertino	3	–	–	1	1	1	–	–	–	6
2	Técnico em Instrumento Musical **Piano**	Vespertino	3	–	–	1	1	1	–	–	–	6
3	Técnico em Instrumento Musical **Violino ou Viola**	Vespertino	3	–	–	1	1	1	–	–	–	6
4	Técnico em Instrumento Musical **Violoncelo**	Vespertino	3	–	–	1	1	1	–	–	–	6
5	Técnico em Instrumento Musical **Clarineta ou Saxofone**	Vespertino	3	–	–	1	1	1	–	–	–	6
6	Técnico em Instrumento Musical **Percussão**	Vespertino	3	–	–	1	1	1	–	–	–	6
7	Técnico em Arte Dramática	Noturno	20	2	1	5	2	2	1	5	2	40
8	Técnico em Dança	Noturno	17	1	1	5	2	1	1	5	2	35
9	Técnico em Produção de Moda	Matutino	15	1	1	4	2	1	1	4	1	30
Total			**70**	**4**	**3**	**20**	**12**	**10**	**3**	**14**	**5**	**141**

3. DA RESERVA DE VAGAS/COTAS

3.1. Para o Ano Letivo de 2022, serão reservadas no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso e turno ofertadas pela UFAL, em conformidade com a Lei nº 12.711/2012, com o Decreto nº 7.824/2012 e com as Portarias Normativas MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e nº 21, de 05 de novembro de 2012.

3.1.1. Do percentual de que trata o subitem **3.1**, 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas aos(às) candidatos(as) oriundos(as) de famílias com renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) bruto e 50% (cinquenta por cento) serão destinadas aos(às) candidatos(as) oriundos(as) de famílias com renda *per capita* igual ou superior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) bruto.

3.1.2. Nos dois grupos que surgem depois de aplicada a divisão socioeconômica conforme o subitem **3.1.1**, serão reservadas vagas por curso e turno, na proporção igual à de Pretos, Pardos e Indígenas – PPI do Estado de Alagoas, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE de 2010, que corresponde a 67,22% (sessenta e sete inteiros e vinte e dois centésimos por cento).

3.1.3. Nos quatro grupos que surgem depois de aplicadas a divisão do subitem **3.1.2**, serão reservadas vagas por curso e turno, na proporção igual à de pessoas com deficiência do Estado de Alagoas, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE de 2010, que corresponde a 10,88% (dez inteiros e oitenta e oito centésimos por cento), conforme estabelecido para a Edição do SiSU 2022.1.

3.1.4. Caso a aplicação do percentual de que tratam os subitens anteriores resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, sendo priorizados no arredondamento o grupo socioeconômico pertencente aos(às) candidatos(as) oriundos(as) de famílias com renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) bruto, os grupos destinados a Pretos, Pardos e Indígenas, e as demandas da Reserva de Vagas/Cotas, conforme o caso.

3.2. Somente poderão concorrer à Reserva de Vagas/Cotas os(as) candidatos(as) que estudaram integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou em cursos da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.2.1. Os(As) estudantes que estudaram em escolas cenecistas, entidades filantrópicas, sem fins lucrativos ou qualquer outro tipo de escola privada, mesmo na condição de bolsista, não poderão concorrer à Reserva de Vagas/Cotas.

3.3. O(A) candidato(a) que optar em sua inscrição por concorrer pela Reserva de Vagas/Cotas da população de Pretos, Pardos e Indígenas – PPI estará automaticamente declarando-se preto(a), pardo(a) ou indígena, conforme a metodologia adotada pelo IBGE nas pesquisas do censo populacional. Para afirmar a autodeclaração de Negros(as) (Pretos(as) ou Pardos(as)), os(as) candidatos(as) deverão apresentar, no momento da pré-matrícula, a **Autodeclaração Étnico-Racial Justificada** preenchida e assinada, constante no **Anexo VII** deste edital, e participar do procedimento de **Validação da Autodeclaração** conforme dispostos nos itens deste edital. Já os autodeclarados indígenas deverão apresentar, no momento da pré-matrícula, documentos comprobatórios dispostos nos itens deste edital.

3.4. O(A) candidato(a) que optar em sua inscrição por concorrer pela Reserva de Vagas/Cotas e às vagas para Pessoas com Deficiência – PcD deverá também, no momento da pré-matrícula, apresentar comprovação da deficiência tomando por base **Laudo Médico** atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do Art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). A comprovação de deficiência deverá seguir o modelo de Laudo Médico constante no **Anexo V** deste edital, bem como o(a) candidato(a) deverá entregar o documento de **Apresentação de Laudo Médico** preenchido, conforme modelo no **Anexo IV**.

3.5. Os(As) candidatos(as) optantes por concorrerem às reservas de vagas/cotas submeter-se-ão às normas gerais e comuns deste Processo Seletivo, exceto pelo fato de que, durante a classificação, serão divididos em oito grupos, conforme subitem **2.3** deste edital.

3.6. O(A) candidato(a) que optar por qualquer uma das demandas da Reserva de Vagas/Cotas estará concorrendo exclusivamente às vagas reservadas para a referida demanda no limite do quadro de vagas constante no **Quadro 1** do subitem **2.4** deste Edital, conforme previsto no § 1º do Artigo 17 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017 e pela Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018.

3.7. Depois de aplicado o percentual da reserva de vagas/cotas estabelecido no subitem **3.1** deste edital, se ainda houver vagas ociosas, elas inicialmente serão remanejadas conforme item **4.1** deste edital, e caso ainda existam vagas ociosas, estas serão ofertadas na modalidade Ampla Concorrência.

4. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

4.1. Para o remanejamento das vagas das demandas relativas à Reserva de Vagas/Cotas, serão obedecidos os parâmetros dos Artigos 14 e 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, descritos abaixo.

a) As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos(as) na **Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:

- aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5);
- aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda);
- aos(as) estudantes inscritos(as) na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda).

b) As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos(as) na **Demanda 1-PcD (NÃO PPI, renda ≤ 1,5 - PcD)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:

- aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5);
- aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 2-PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD);
- aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5);
- aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 4-PcD (PPI, independentemente de renda - PcD);
- aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda);

- aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 3-PcD (NÃO PPI, independentemente de renda - PcD);
- aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda).

c) As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos(as) na **Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:

- aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5);
- aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda);
- aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda).

d) As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos(as) na **Demanda 2-PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:

- aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5);
- aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 1-PcD (NÃO PPI, renda ≤ 1,5 - PcD);
- aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5);
- aos(às) estudantes inscrito(as)s na Demanda 4-PcD (PPI, independentemente de renda - PcD);
- aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda);
- aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 3-PcD (NÃO PPI, independentemente de renda - PcD);
- aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda).

e) As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos(as) na **Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:

- aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda).
- aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5);
- aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5).

f) As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos(as) na **Demanda 3-PcD (NÃO PPI, independentemente de renda - PcD)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:

- aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda);
- aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 4-PcD (PPI, independentemente de renda - PcD);
- aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda);
- aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 2-PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD);
- aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5);
- aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 1-PcD (NÃO PPI, renda ≤ 1,5 - PcD);
- aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5).

g) As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos(as) na **Demanda 4 (PPI, independentemente de renda)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:

- aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda);
- aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5);
- aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5).

h) As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos(as) na **Demanda 4-PcD (PPI, independentemente de renda - PcD)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:

- aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda);
- aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 3-PcD (NÃO PPI, independentemente de renda - PcD);
- aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda);
- aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 2-PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD);
- aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5);
- aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 1-PcD (NÃO PPI, renda ≤ 1,5 - PcD);
- aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5).

4.2. Depois de aplicado percentual da Reserva de Vagas/Cotas e realizados os remanejamentos especificados no subitem **4.1**, deste edital, se ainda houver vagas ociosas, estas serão ofertadas na modalidade de Ampla Concorrência.

5. DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÕES

5.1. Para realizar a inscrição, no período compreendido entre **as 17h de 23/05/2022 até as 23h59 de 19/06/2022,** o(a) candidato(a) deverá acessar o Sistema de Inscrição (http://www.copeve.ufal.br/sistema/), disponível no site da Copeve, e efetuar os procedimentos abaixo descritos.

5.2. No período especificado no subitem **5.1** deste edital, os procedimentos para que o(a) candidato(a) se inscreva no Processo Seletivo de que trata este Edital são os seguintes:

a) No caso de o(a) candidato(a) não ter cadastro no *site* da COPEVE, deverá fazê-lo acessando o endereço eletrônico www.copeve.ufal.br;

b) Após a realização do cadastro no Sistema de Inscrição, o(a) candidato(a) deverá fazer sua inscrição preenchendo o Requerimento de Inscrição *on-line* existente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, e, após a escolha e conferência dos dados específicos do cargo/curso a que deseja concorrer, deverá confirmar sua inscrição, segundo orientações constantes na tela do sistema de inscrição;

c) O(A) candidato(a) deverá imprimir/gerar o Comprovante de Inscrição em formato pdf, anexar a documentação do **Quadro 2** deste edital, e enviar para o endereço eletrônico especificado no subitem **5.5** deste edital visando à homologação da inscrição.

5.3. **As inscrições são gratuitas**, não havendo cobrança de taxa de inscrição. O(A) candidato(a) apenas deverá seguir rigorosamente os passos descritos no subitem **5.2** para ter a inscrição homologada.

5.4. Somente poderão concorrer às vagas oferecidas pelos Cursos Técnicos da Escola Técnica de Artes da UFAL candidatos(as) brasileiros(as), estrangeiros(as) naturalizados(as) ou com visto permanente e estudantes estrangeiros(as) residentes no Brasil que sejam maiores de 16 (dezesseis) anos de idade e que já tenham concluído o ensino médio ou equivalente. Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) não apresente documentação de conclusão do Ensino Médio ou equivalente quando de sua matrícula, será desclassificado(a) automaticamente, sendo convocado(a) imediatamente o(a) próximo(a) em lista de espera.

5.4.1. Documentação específica exigida para Homologação de Inscrição

Quadro 2

Cursos	Documentação específica exigida para Homologação da Inscrição (arquivos no formato pdf) [Envio por e-mail (eta.ufal@gmail.com) deverá ser efetuado até 20/06/2022]
Técnico em Música (Canto ou Instrumento Musical)	1 (uma) via do Comprovante de Inscrição (imprimir pdf no Sistema de Inscrição da Copeve). 1 (uma) cópia do RG (digitalizado no formato pdf ou jpg). 1 (uma) cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Equivalente ou Declaração de que irá concluir o Ensino Médio até **12 de agosto de 2022** (digitalizado no formato pdf) ou Certificado de Conclusão de Graduação.
Técnico em Arte Dramática	
Técnico em Dança	
Técnico em Produção de Moda	

5.5. Depois de finalizada a inscrição, o(a) candidato(a) deverá gerar um arquivo em PDF do Comprovante de Inscrição, digitalizar uma cópia dos documentos previstos no Quadro 2 de acordo com o curso escolhido e enviar digitalmente para o e-mail **eta.ufal@gmail.com das 17h do dia 23/05/2022 até às 23h59 do dia 20/06/2022**.

5.5.1. O e-mail a ser enviado para solicitar a homologação da inscrição deverá ter o seguinte assunto:

Assunto: **"*NOME DO(A) CANIDDATO(A)*" – "*NOME DO CURSO*"** – PROCESSO SELETIVO ETA 2022.1

5.6. As inscrições serão homologadas mediante o envio dos documentos exigidos no subitem **5.4.1** deste edital e **Quadro 2**.

5.7. O resultado das homologações das inscrições será publicado no site www.copeve.ufal.br até o dia **23/06/2022,** a partir das 17h.

5.8. O(A) candidato(a) somente poderá concorrer no Processo Seletivo com uma única inscrição.

5.8.1. Caso o(a) candidato(a) efetue mais de uma inscrição e envie a documentação exigida para homologação de mais de uma inscrição, mesmo que em cursos ou demandas diferentes, somente será validada a última inscrição.

5.9. A COPEVE não se responsabiliza por inscrição via internet não recebida por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

5.10. Uma vez confirmada a inscrição para um dos cursos técnicos ofertados pela Escola Técnica de Artes da UFAL, o(a) candidato(a) não poderá realizar nenhuma alteração em sua inscrição, exceto em seus dados cadastrais, que podem ser alterados a qualquer momento.

Outras informações relativas à inscrição

5.11. A Escola Técnica de Artes – ETA/UFAL e a COPEVE/UFAL dispõem do direito de excluir do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas.

5.12. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

5.13. Não será permitida a transferência de inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou, para outro curso ou para outros concursos/seleções.

5.14. O sistema de inscrição da COPEVE/UFAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do(a) candidato(a), disponibilizando-lhe o comprovante de inscrição, consultado por meio do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.

5.15. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.16. O(A) candidato(a) que desejar corrigir o nome, número de documento de identificação, data de nascimento ou qualquer outra informação relativa a seus dados pessoais fornecida durante o processo de inscrição deste Processo Seletivo deverá após o término das inscrições, protocolar um requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais na sede da COPEVE/UFAL, situada no *Campus* A. C. Simões, na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, CEP 57.072-970, Maceió/AL. Este requerimento deverá vir acompanhado de cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos.

5.16.1. O requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais poderá também ser encaminhado, após o término das inscrições, via Sedex ou carta registrada, ambos com aviso de recebimento, para a sede da COPEVE/UFAL.

5.17. Os dados corrigidos em consequência do recebimento do requerimento entregue à COPEVE/UFAL nos termos dos subitens **5.16** e **5.16.1** deste edital produzirão efeitos somente para o processo seletivo de que trata este Edital. Para alteração no cadastro de candidatos do site da

COPEVE/UFAL, o(a) candidato(a) deverá fazer a correção da informação requerida no sistema de inscrição da COPEVE/UFAL, utilizando seu *Login* (CPF e senha), o que produzirá efeito nos concursos e processos seletivos que venham a ser realizados posteriormente.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA (EXCLUSIVAMENTE PARA QUEM CONCORRE AO CURSO DE TÉCNICO EM ARTE DRAMÁTICA)

6.1. Os(As) candidatos(as) que concorrerem aos cursos de Técnico em Dança, Técnico em Música e Técnico em Produção de Moda farão as provas ou testes de forma remota, não presencial. Assim, não haverá a oferta de condições especiais para realização dos(as) mesmos(as).

6.2. Os(As) candidatos(as) que concorrerem ao curso de Técnico em Arte Dramática farão prova presencial, havendo a possibilidade de atendimento especial, desde que atendam aos dispositivos descritos do subitem 6.3 ao 6.13 deste edital.

6.3. Os(As) candidatos(as) com deficiência que concorrerem ao curso de Técnico em Arte Dramática que tiverem necessidades especiais ou problemas de saúde poderão solicitar **condição especial para a realização da prova**. Para isso, o(a) candidato(a) deve **assinalar, no Requerimento de Inscrição no *site* da COPEVE/UFAL,** que necessita de condição especial para a realização da prova. **Ao finalizar a inscrição, deverá gerar um arquivo PDF do Requerimento de Inscrição, preencher o Anexo VIII do edital e enviar os dois documentos digitalizados no formato PDF para o e-mail copeve.ufal@gmail.com** até as 23h59 do dia **20/06/2022**.

6.3.1. O requerimento de que trata o subitem **6.3** deste edital poderá ainda ser enviado por meio dos CORREIOS para a sede da COPEVE/UFAL na modalidade SEDEX e com Aviso de Recebimento (AR) com data de postagem até o dia **21/06/2022**.

6.3.2. O requerimento de que trata o subitem **6.3** deste edital deverá vir **acompanhado, obrigatoriamente, de**:

a) Cópia do Requerimento de inscrição; e

b) Laudo Médico original (ou cópia autenticada) atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência (ou do problema de saúde), com expressa referência ao Código Internacional de Doenças (CID) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. Para os casos não relacionados a problemas de saúde ou deficiência, o candidato deverá entregar documento que comprove a necessidade de condição especial para a realização da prova.

6.4. As condições especiais de que trata o subitem **6.3** deste edital não incluem atendimento domiciliar nem prova em Braille.

6.5. Aos(Às) candidatos(as) com visão subnormal (amblíope) será oferecida prova ampliada confeccionada em fonte tamanho 22, e aos cegos será disponibilizado um ledor, mediante requerimento prévio, efetuado conforme os subitens **6.2** e **6.3** deste edital.

6.5.1. Ao(À) candidato(a) com deficiência, com necessidades especiais ou com problema de saúde que não cumprir o estabelecido nos subitens **6.2** e **6.3** deste edital não será concedida a condição especial de que necessite para a realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-las ou não.

6.6. O Laudo Médico a que se refere a alínea "b" do subitem **6.3.2** deste edital não será devolvido ao(à) candidato(a) constituindo documento da seleção.

6.7. O **tempo de realização de provas** para os candidatos com deficiência poderá ser acrescido de até 1 (uma) hora a mais que o tempo estabelecido para os demais candidatos não portadores de deficiência. Para isso, o candidato com deficiência deverá **solicitar condição especial requerendo especificamente o tempo adicional, com justificativa, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência**, conforme estabelecido nos subitens **6.2** e **6.3** deste edital.

6.8. Os(As) candidatos(as) com deficiência auditiva e que tenham necessidade do **uso de aparelho auditivo** deverão entregar à COPEVE/UFAL **requerimento próprio** acompanhado de laudo médico, conforme subitens **6.2** e **6.3** deste edital, para informar o uso de aparelho auditivo no dia da prova.

6.9. Os(As) candidatos(as) que, por motivos médicos ou legais, necessitem portar equipamentos durante a realização da prova, tais como tornozeleira eletrônica de monitoramento, equipamentos de medição de glicose ou pressão etc. deverão entregar à COPEVE/UFAL requerimento próprio, conforme subitens **6.2** e **6.3** deste edital, acompanhado de documento que comprove a necessidade/obrigação de utilizar este equipamento durante a realização das provas.

6.10. O(A) candidato(a) cuja deficiência, necessidade especial ou cujos problemas de saúde impossibilitem a transcrição das respostas das questões para a Folha de Respostas terá o auxílio de um fiscal para fazê-lo, não podendo a COPEVE/UFAL ser responsabilizada posteriormente, sob qualquer alegação, por parte do(a) candidato(a), por eventuais erros de transcrição provocados pelo fiscal.

6.11. A candidata que tiver necessidade de **amamentar durante a realização das provas e/ou testes**, além de **solicitar condição especial** para tal fim, conforme subitem **6.2** deste edital, deverá **levar um acompanhante**, que será responsável pela guarda da criança, ficando em sala reservada para essa finalidade, e somente podendo ausentar-se do prédio ao término da prova. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova com acompanhamento especial para este fim, tendo em vista que a COPEVE/UFAL não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.

6.11.1. Nos horários necessários para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

6.11.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata, inclusive o acompanhante trazido pela candidata para a guarda da criança.

6.11.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.12. A condição especial para realização da prova ficará sujeita à comprovação da condição alegada, conforme previsto nos subitens **6.2** e **6.3** deste edital, à viabilidade e à razoabilidade da solicitação. O resultado preliminar da análise dos requerimentos de condição especial para realização da prova será publicado no dia **22/06/2022** no site da COPEVE/UFAL (www.copeve.ufal.br).

6.12.1. O(A) candidato(a) que tiver sua solicitação de condição especial para realização da prova indeferida poderá recorrer do resultado preliminar (podendo incluir nova documentação para substituir/complementar aquela indeferida inicialmente) no dia **23/06/2022**, mediante envio de recursos para o e-mail **copeve.ufal@gmail.com**. O recurso poderá ainda ser enviado por meio dos CORREIOS, por SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), com data de postagem até o dia **23/06/2022.**

6.13. O resultado final da análise dos requerimentos de condição especial será publicado no dia **27/06/2022** no site www.copeve.ufal.br.

7. DO PROCESSO SELETIVO DOS CURSOS TÉCNICOS DA ESCOLA TÉCNICA DE ARTES DA UFAL

7.1. DAS PROVAS:

7.1.1. Somente poderão participar das provas e/ou testes os(as) candidatos(as) que tiveram a sua inscrição homologada.

7.1.2. As provas e outras formas de avaliação ocorrerão em **1 (uma) etapa**, seguindo exclusivamente as normas específicas para cada curso.

7.1.3. Para participar de cada etapa, o(a) candidato(a) deverá seguir os procedimentos específicos para cada curso e tipo de etapa, devendo estar sempre de posse do documento oficial de identidade ou equivalente, conforme subitem **7.1.4** deste edital, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.

7.1.4. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

7.2. PARA O CURSO DE TÉCNICO EM ARTE DRAMÁTICA

O Processo Seletivo para o Curso Técnico em Técnico em Arte Dramática terá caráter Eliminatório e Classificatório e será executado em uma única etapa e presencialmente.

7.2.1. **ETAPA ÚNICA – Teste de Interpretação –** A aplicação do Teste de Interpretação seguirá a Convocação publicada no site www.copeve.ufal.br, cabendo a cada candidato(a) estar presente na data, horário e local informados, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos. Os(As) candidatos(as) que chegarem fora do dia e horário previsto para o Teste de Interpretação serão considerados(as) desistentes e estarão automaticamente excluídos(as) do processo seletivo.

O Teste de Interpretação é composto por:

a) Teste individual, constituído pela apresentação de uma cena de uma personagem retirada dos textos da dramaturgia brasileira ou estrangeira disponibilizados pela banca no site www.copeve.ufal.br e na secretaria da Escola Técnica de Artes da Ufal (disponibilizados para fotocopiar).

b) O texto escolhido pelo(a) candidato(a) para o Teste de Interpretação dentre os que foram sugeridos pela banca e disponibilizados no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br deverá ser interpretado na íntegra (sem adaptações ou modificações), tendo o mínimo de 2 (dois) minutos e o máximo de 5 (cinco) minutos.

c) O(A) candidato(a) poderá, com recursos próprios, utilizar caracterização cênica (como maquiagem, figurinos e objetos cenográficos).

d) Serão observados os seguintes critérios para avaliação: interpretação, expressividade corporal, expressividade vocal e estética da cena.

e) O Teste de Interpretação tem valor de 10,0 (dez) pontos.

7.2.2. Essa etapa será eliminatória. Serão considerados(as) aprovados(as) na etapa os(as) candidatos(as) que obtiverem Nota da Etapa igual ou superior a 7,0 (sete).

7.2.3. O Processo Seletivo será realizado nas dependências do Espaço Cultural da UFAL, Escola Técnica de Artes, em salas divulgadas no mural da Escola Técnica de Artes no dia da seleção de acordo com seguinte CALENDÁRIO:

CALENDÁRIO PARA O CURSO DE TÉCNICO EM ARTE DRAMÁTICA

Eventos	Dadas previstas
Etapa Única – Teste de Interpretação (presencial)	04 e 05/07/2022 - às 18h30
Resultado Preliminar do Teste de Interpretação	**12/07/2022**
Recursos ao resultado preliminar do Teste de Interpretação	**15 a 18/07/2022**
RESULTADO FINAL	22/07/2022

7.3. PARA OS CURSOS DE TÉCNICO EM CANTO ERUDITO E TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL (PIANO, VIOLINO OU VIOLA, VIOLONCELO, CLARINETA OU SAXOFONE E PERCUSSÃO).

O Processo Seletivo terá caráter Eliminatório e Classificatório e será executado em uma única etapa, cabendo a cada candidato(a) seguir as orientações para gravação e envio de sua apresentação, cumprindo rigorosamente os procedimentos descritos no **Anexo B** deste edital

7.3.1. **ETAPA ÚNICA - Teste Prático**

- As Provas Práticas de Instrumento Musical e Canto Erudito contarão com bancas compostas por 3 (três) professores internos ou externos.

Procedimentos para Produção do Vídeo e envio do Teste Prático

- O Teste consiste na realização de uma apresentação que deverá ser filmada e enviada de acordo com os procedimentos descritos no **Anexo B** deste edital.

Critérios Avaliativos:

Canto Erudito: o(a) candidato(a) deverá cantar em italiano. Serão observados os seguintes aspectos: afinação, até 4,0 (quatro) pontos; interpretação, até 3,0 (três) pontos; ritmo, até 2,0 (dois) pontos; e dicção, até 1,0 (um) ponto.

Violino ou Viola, Violoncelo, Clarineta ou Saxofone: afinação, até 3,0 (três) pontos; execução, até 3,0 (três) pontos; ritmo, até 2,0 (dois) pontos e leitura à primeira vista, até 2,0 (dois) pontos.

Piano: execução, até 5,0 (cinco) pontos; ritmo, até 3,0 (três) pontos e postura, até 2,0 (dois) pontos.

Percussão: técnica de duas baquetas, até 3,0 (três) pontos; execução, até 3,0 (três) pontos; ritmo até 2,0 (dois) pontos, leitura à primeira vista, até 2,0 (dois) pontos.

Teste Prático de Canto Erudito

1. Estudos Técnicos:

a) VACCAJ, Nicola. Lição 01 Salti di Terza, La Escala em italiano (Método prático di Canto. Casa Ricordi: Milano, 1998) – Anexos do Teste Prático de Música disponível em www.copeve.ufal.br.

2. Árias antigas italianas:

a) SCARLARTTI, Alessandro. O Cessate de Piagarmi – Anexos Teste Prático de Música disponível em www.copeve.ufal.br

b) GIORDANI, Giuseppe. Cario Mio Ben – Anexos Teste Prático de Música disponível em www.copeve.ufal.br

Teste Prático de instrumento: Clarineta (para os(as) candidatos(as) ao Curso Técnico em Instrumento Musical)

1. 1 (uma) Peça de livre escolha;
2. 1 ROSE, C. 32 Estudos para Clarineta, Estudo nº 9, Moderato Assai – Anexos Teste Prático de Música disponível em www.copeve.ufal.br;
3. Escalas de Ré maior e Si bemol maior em 2 (duas) oitavas.

Teste Prático de instrumento: Percussão (para os(as) candidatos(as) ao Curso Técnico em Instrumento Musical)

1. 1 (uma) um solo ou improviso livre em qualquer instrumento de percussão;
2. FIRTH, Vic – Estudo Nº 42 – Anexos Teste Prático de Música disponível em www.copeve.ufal.br;

Teste Prático de instrumento: Piano (para os(as) candidatos(as) ao Curso Técnico em Instrumento Musical)

1. 2 (duas) Peças a Escolher do Livro Ana Magdalena Bach – Anexos Teste Prático de Música disponível em www.copeve.ufal.br; http://imslp.org/wiki/Notebooks_for_Anna_Magdalena_Bach_(Bach,_Johann_Sebastian)
2. 1 (uma) peça de um compositor brasileiro;
3. Escala de Dó maior (4 oitavas), movimentos direto e contrário;
4. 1 (uma) peça de um compositor estrangeiro.

Teste Prático de instrumento: Saxofone (para os(as) candidatos(as) ao Curso Técnico em Instrumento Musical)

1. 1 (uma) Peça de livre escolha;
2. VOXMAN, Himie. Selected Studies n 1 – Anexos do Teste Prático de Música disponível em www.copeve.ufal.br;
3. Escalas de Fá maior e Ré maior em 2 (duas) oitavas.

Teste Prático de instrumento: Viola (para os(as) candidatos(as) ao Curso Técnico em Instrumento Musical)

1. Escala de Dó maior em duas oitavas;
2. KAYSER, Ernest. Alegretto n. 8 – Anexos do Teste Prático de Música disponível em www.copeve.ufal.br;
3. 1 (uma) peça de livre escolha;

Teste Prático de instrumento: Violino (para os(as) candidatos(as) ao Curso Técnico em Instrumento Musical)

1. Escalas de Sol maior em duas oitavas;
2. SITT, Hans. Estudo nº 11, Op. 100 – Anexos do Teste Prático de Música disponível em www.copeve.ufal.br;
3. 1 (uma) peça de livre escolha;

Teste Prático de instrumento: Violoncelo (para os(as) candidatos(as) ao Curso Técnico em Instrumento Musical)

1. Execução da escala de Dó maior em três oitavas;
2. Execução da escala de Lá menor melódica em 2 oitavas;
3. Execução do Exercício nº 32 (variações 1 a 4) de LOUIS R. **FREUILLIARD** - Daily Exercises;

7.3.2. Os Testes Práticos de Canto Erudito, Piano, Clarineta ou Saxofone, Viola ou Violino, Violoncelo e Percussão serão de caráter eliminatório e valerão 10,0 (dez) pontos, sendo considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos. Todas as partituras exigidas para a Prova Prática estarão disponíveis para cópia na Secretaria da Escola Técnica de Artes, bem como para efetuar *download* no http://www.copeve.ufal.br/index.php?opcao=concurso&idConcurso=485.

7.3.3. O Processo Seletivo será realizado de acordo com o seguinte CALENDÁRIO:

CALENDÁRIO PARA OS CURSOS DE TÉCNICO EM CANTO E TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL

(Canto Erudito/Clarineta ou Saxofone/Percussão/Piano/Violino ou Viola/Violoncelo)

Eventos	Dadas previstas
ETAPA ÚNICA - Teste Prático de Canto Erudito/Clarineta ou Saxofone/Percussão/Piano/Violino ou Viola/Violoncelo. **(Envio de apresentação)*	28/06/2022 a 03/07/2022
Resultado Preliminar do Teste Prático de Canto Erudito/Clarineta ou Saxofone/Percussão/Piano/Violino ou Viola/Violoncelo.	**13/07/2022**
Recursos – Resultado Preliminar	**15 a 18/07/2022**
RESULTADO FINAL	22/07/2022

7.4. PARA O CURSO DE TÉCNICO EM DANÇA

O Processo Seletivo terá caráter Eliminatório e Classificatório e será executado em uma única etapa, cabendo a cada candidato(a) seguir as orientações para gravação e envio de sua apresentação, cumprindo rigorosamente os procedimentos descritos no **Anexo C** deste edital

7.4.1. ETAPA ÚNICA: AVALIAÇÃO - Apresentação coreográfica:

a) A Prova Prática Individual com apresentação de composição coreográfica tem valor máximo de 10,0 (dez) pontos.

b) Cada candidato(a) deverá apresentar à banca examinadora uma composição coreográfica **com duração mínima de um minuto e trinta segundos e máxima de três minutos** versando sobre quaisquer estilos de dança. O(A) candidato(a) poderá fazer o uso de figurino e sonoplastia para sua apresentação, sendo responsável por sua própria organização, embora esses critérios não sejam levados em conta no processo avaliativo.

c) Critérios de avaliação: expressividade, qualidade de movimento, capacidade criativa, uso do espaço e presença cênica

Considerações finais:

7.4.2. O não envio do vídeo com a apresentação coreográfica acarretará em desclassificação do(a) candidato(a) do certame.

A Nota Final serão os pontos obtidos na Avaliação Coreográfica. Essa etapa será eliminatória e serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem Nota da Etapa igual ou superior a 7,0 (sete).

7.4.3. O Processo Seletivo será realizado de acordo com o seguinte CALENDÁRIO:

CALENDÁRIO PARA O CURSO DE TÉCNICO EM DANÇA

Eventos	Dadas previstas
Etapa Única – Avaliação (Apresentação coreográfica) **(Envio de apresentação)*	28/06/2022 a 03/07/2022
Resultado preliminar da Avaliação	**13/07/2022**
Recursos – Resultado Preliminar da Avaliação	**15 a 18/07/2022**
RESULTADO FINAL	22/07/2022

7.5. PARA O CURSO TÉCNICO EM PRODUÇÃO DE MODA

O Processo Seletivo para o Curso Técnico em Produção de Moda terá caráter Eliminatório e Classificatório e será executado em uma única etapa.

7.5.1. ETAPA ÚNICA - Teste Específico

O Teste Específico possui caráter classificatório e eliminatório, valendo no máximo 10,0 (dez) pontos, sendo composto por duas atividades.

ATIVIDADE 1

a) A Atividade 1 do Teste Especifico será composta por interpretação e elaboração textual. A Atividade 1 compreende um total de 4 (quatro) questões: 2 (duas) questões de múltipla escolha e 2 (duas) discursivas, relacionadas aos 2 (dois) textos apresentados.

b) A Atividade 1 vale, no máximo, 8,0 (oito) pontos.

c) A avaliação para as questões de múltipla escolha totaliza 2,0 (dois) pontos, sendo 1,0 (um) ponto para cada questão, havendo apenas 1 (uma) opção de resposta correta.

7.5.2. A avaliação para as questões discursivas totaliza 6,0 (seis) pontos, sendo 3,0 (três) pontos para cada questão. Os critérios para as questões discursivas são: 1. Conteúdo (coesão e coerência, valendo 2,0 (dois) pontos) e 2) Linguagem (uso adequado da terminologia técnica e da norma culta da língua portuguesa, valendo 1,0 (um) ponto). As respostas das questões discursivas deverão apresentar, no mínimo, 4 (quatro) linhas e, no máximo, 6 (seis) linhas.

ATIVIDADE 2

a) A Atividade 2 será composta pela aplicação de um questionário com questões de múltipla escolha e subjetivas, em que o(a) candidato(a) deverá demonstrar sua disponibilidade de horário e discorrer sobre a sua a relação/experiência com a moda.

b) A Atividade 2 vale, no máximo, 2,0 (dois) pontos.

c) Os critérios para a Atividade 2 correspondem à disponibilidade do(a) candidato(a) para frequentar o curso pelo horário e pelos dias estabelecidos no Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal de Alagoas (UFAL).

7.5.3. Serão aprovados(as) no Processo Seletivo os(as) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete), calculada pela soma das Atividades 1 e 2.

DA REALIZAÇÃO DA PROVA *ON-LINE*

a) Os(As) candidatos(as) inscritos(as) dentro do período de estado de emergência realizarão a prova *on-line*, não havendo a necessidade de presença física na instituição;

b) O(A) candidato(a) inscrito(a) deverá ser o(a) responsável pela autoria da prova, não sendo aceito nenhum tipo de interação ou participação de terceiros no momento da prova;

c) O(A) candidato(a) deverá realizar a prova dentro do tempo estabelecido de 1h30min, seguindo as normas especificadas acima;

d) A Universidade Federal de Alagoas (UFAL) não se responsabiliza por problemas de conexão ou inconsistências de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a realização da prova *on-line*.

e) O(A) candidato(a) deverá acessar a plataforma virtual na qual será disponibilizada a prova **às 10h** do dia **03/07/2022**. O(A) candidato(a) terá 1h30min para responder às perguntas e enviar as respostas pela plataforma virtual.

ACESSANDO A PLATAFORMA:

a) Para ter acesso à plataforma virtual Moodle/AVA, o(a) candidato(a) precisa acessar o *link* e efetuar *login* com os dados que foram enviados para o *e-mail* informado no momento da inscrição.

NO DIA DA PROVA:

b) No dia **03/07/2022**, às 10h, os(as) candidatos(as) deverão acessar a plataforma virtual para terem acesso ao conteúdo da prova.

c) A prova deverá ser resolvida na própria plataforma virtual Moodle/AVA até as 11h30 do dia **03/07/2022**.

d) Os(As) candidatos(as) deverão fazer a leitura das instruções da prova e, logo em seguida, iniciar a resolução das questões.

7.5.4. Serão aprovados(as) no Processo Seletivo os(as) candidatos(as) que obtiverem Nota igual ou superior a 7,0 (sete).

7.5.5. O Processo Seletivo será realizado de acordo com o seguinte CALENDÁRIO:

CALENDÁRIO PARA O CURSO DE TÉCNICO EM PRODUÇÃO DE MODA

Eventos	Dadas previstas
Teste de Acesso à Plataforma	Período enviado por e-mail
Etapa única – Teste Específico – On-line	03/07/2022 das 10h às 11h30
Resultado preliminar do Teste Específico*	18/07/2022
Recursos relacionados ao Teste Específico	19 e 20/07/2022
RESULTADO FINAL	22/07/2022

8. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. Será excluído(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

a) Chegar atrasado(a) para o início das provas/testes, seja qual for o motivo alegado.

b) Não comparecer ao local de provas/testes nos dias e horários definidos para cada curso.

c) Fizer, a qualquer tempo e em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

d) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

e) Desrespeitar membro da equipe de fiscalização, aplicação/avaliação, pessoal de apoio ou coordenação, assim como o(a) que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização dasprovas e testes.

f) For surpreendido(a) durante as provas e/ou testes em qualquer tipo de comunicação com outro(a) candidato(a) ou utilizando-se de máquinas de calcular, telefone celular, livros, códigos, manuais impressos, anotações ou, se após os exames citados, for comprovado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter-se utilizado de processos ilícitos durante a realização das provas e/ou testes.

g) Ausentar-se da sala de prova/teste sem justificativa e/ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando a Prova Objetiva/Escrita.

h) Descumprir as instruções contidas na capa da Prova Objetiva, Escrita e/ou Prática.

i) Não obtiver a pontuação mínima exigida em cada uma das etapas de acordo com o curso ao qual concorre.

j) Não devolver a Prova Objetiva/Escrita.

k) Não permitir a coleta de impressão digital em caso de identificação especial.

l) Quando, mesmo após as provas e/ou testes, for constatado - por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico - ter o(a) candidato(a) se utilizado de processos ilícitos.

m) Descumprir os termos do presente Edital.

n) Não seguir as mudanças estabelecidas em caráter excepcional que foram adotadas para a retomada do certame, devido à pandemia da Covid-19, que consistem na elaboração dos arquivos (teste, avaliações, apresentações etc.), digitalização e envio dos mesmos, seguindo os procedimentos e prazos previstos para cada curso.

8.2. Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente, segundo a soma dos pontos obtidos nas duas etapas para os cursos que possuam duas etapas ou com os pontos obtidos para os cursos de única etapa. Serão considerados(as) aptos(as) para se matricular os(as) primeiros(as) classificados(as) até o preenchimento das vagas ofertadas, respeitando-se cada uma das demandas. Os(As) demais candidatos(as) comporão a lista de excedentes, seguindo a mesma ordem decrescente de classificação.

8.3. Ocorrendo empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate para a seleção dos(as) candidatos(as) :

a) Candidato(a) que tiver recebido maior pontuação na 2ª Etapa (para os cursos que possuirem duas etapas).

b) Persistindo o empate, aquele(a) que tiver maior idade.

9. DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL

9.1. A divulgação do **Resultado Preliminar** da 1ª etapa ou etapa única, quando for o caso, será realizada de acordo com o calendário de cada curso, conforme os subitens **7.2.3**, **7.3.3**, **7.4.4** e **7.5.5** deste edital.

9.2. A divulgação do **Resultado Final** de todos os cursos ocorrerá no dia **22/07/2022** no site www.copeve.ufal.br.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os(As) candidatos(as) que não foram aprovados(as0 nas etapas dos cursos poderão interpor recursos junto às Coordenações de cada Curso, respeitando-se os calendários especificados nos subitens **7.2.3**, **7.3.3**, **7.4.4** e **7.5.5** deste edital.

10.2. Serão admitidos recursos quanto às divulgações dos resultados preliminares de cada etapa respeitando-se os calendários especificados nos subitens **7.2.3**, **7.3.3**, **7.4.4** e **7.5.5** deste edital. Para cada candidato(a), admitir-se-á um único processo de recurso contra o resultado preliminar de cada etapa.

10.3. Os recursos deverão ser elaborados no formulário próprio, que deverá, em seguid, ser digitalizado e enviado exclusivamente para o e-mail de cada coordenação, desde que seguido o prazo estabelecido.

a) Técnico em Produção de Moda: **pmodaetaufal@gmail.com**;

b) Técnico em Música: **musicaetaufal@gmail.com**;

c) Técnico em Arte Dramática: **teatroetaufal@gmail.com** e

d) Técnico em Dança: **etaufaldanca@gmail.com**.

10.4. No caso de provimento de recurso interposto, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação de candidato(a) que não obtiver a nota mínima exigida para cada etapa.

10.5. O parecer da Banca Examinadora sobre os recursos interpostos é irrecorrível.

10.6. As decisões sobre os recursos serão dadas a conhecer coletivamente.

10.7. Não será concedida revisão de provas, segunda chamada, vistas ou recontagem de pontos em qualquer prova ou etapa.

10.8. Os resultados dos recursos serão disponibilizados nas coordenações dos cursos no dia do resultado definitivo de cada etapa, respeitando o calendário especificado de cada curso nos subitens **7.2.3**, **7.3.3**, **7.4.4** e **7.5.5** deste edital.

11. DAS ETAPAS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA NA UFAL

Etapas para a realização da matrícula.

11.1. A matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) no Processo Seletivo ETA/UFAL 2022.1 será realizada em duas etapas, conforme descrição abaixo:

a) **Primeira Etapa – Pré-matrícula Institucional:** destina-se ao envio eletrônico da documentação mínima exigida dentro da demanda em que se está concorrendo, nos períodos estabelecidos, e seguindo os procedimentos indicados nos Editais de Convocação para a Pré-matrícula.

a.1) Os(As) candidatos(as) convocados(as) para a Pré-matrícula Institucional nas demandas 2, 2-PcD, 4 ou 4-PcD que se autodeclararem Negros(as) (Pretos(as) ou Pardos(as)) deverão, obrigatoriamente, participar da etapa de Validação da Autodeclaração Étnico-racial para comprovar que atendem aos critérios da condição de candidatos(as) Negros(as) [Pretos(as) ou Pardos(as)], conforme previsto nos subitens **13.23 a 13.35.**

b) **Segunda Etapa – Confirmação da Matrícula:** destina-se à efetivação da matrícula por meio da confirmação/assinatura eletrônica da Ata de Confirmação de Matrícula nos períodos estabelecidos nos Editais de Convocação para a Confirmação da Matrícula.

11.2. A conclusão da matrícula do(a) aluno(a) somente será realizada com o cumprimento das duas etapas descritas no subitem **11.1.**

11.3. O(A) candidato(a) que não efetuar qualquer uma das etapas de matrícula será considerado(a) desistente, podendo ser convocado(a) o(a) candidato(a) seguinte por ordem de classificação daquele Curso/Demanda.

Editais de Convocação para a Pré-matrícula e para a Confirmação de Matrícula.

11.4. A UFAL divulgará, exclusivamente no endereço eletrônico **www.copeve.ufal.br**, os Editais de Convocação para a Pré-matrícula, Editais de Convocação para a Confirmação da Matrícula e Editais da Lista de Espera, que conterão os procedimentos, dias, horários e meios para a realização da Pré-matrícula ou para a Confirmação da Matrícula, conforme o caso.

11.5. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como nos Editais que vierem a ser expedidos pela UFAL.

11.6. O Edital de convocação para as matrículas da Primeira Chamada será publicado até **25/07/2022**.

11.7. A Pré-matrícula acontecerá no período indicado no quadro a seguir de maneira não presencial.

Quadro 3

CURSO	DIAS
Técnico em Canto Técnico em Instrumento Musical (Canto/Piano/Violoncelo/Violino ou Viola/Clarineta ou Saxofone/Percussão)	De **25/07/2022 a 27/07/2022**
Técnico em Dança	
Técnico em Arte Dramática	
Técnico em Produção de Moda	

12. DAS CHAMADAS POR MEIO DA LISTA DE ESPERA

12.1. Após a conclusão do processo de Pré-matrícula referente à Primeira Chamada, havendo vagas remanescentes, a UFAL publicará Edital de Convocação para a Pré-matrícula em Segunda Chamada (Lista de Espera).

12.2. Serão convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) em até 06 (seis) vezes o número de vagas remanescentes de cada Demanda.

12.3. Os(As) candidatos(as) convocados(as) a partir da Segunda Chamada (Lista de Espera) serão categorizados(as) de acordo com a ordem de classificação e com o número de vagas existentes no Curso/Demanda escolhido, seguindo a denominação especificada a seguir:

a) **Classificado(a)** – denominação utilizada para identificar o *status* dos(as) candidatos(as) aprovados(as) **dentro do número de vagas disponíveis** para cada Demanda;

b) **Suplente** – denominação utilizada para identificar o *status* dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em classificação **posterior ao limite de vagas disponíveis** para cada Demanda.

12.4. Todos(as) os(as) candidatos(as) convocados(as) (Classificados(as) e Suplentes) a partir da Segunda Chamada (Lista de Espera) deverão seguir os procedimentos para a realização da matrícula previstos nos itens **13 e 14** deste Edital.

12.5. Os(As) candidatos(as) convocados(as) com *status* de **Suplente** farão Pré-matrícula em caráter condicional, pois somente poderão ocupar uma vaga caso surja(m) vaga(s) decorrente(s) da desistência(s) de candidato/a(s) já matriculado/a(s) em chamada(s) anterior(es) ou desistência(s) de candidato/a(s) classificado/a(s) da Lista de Espera, obedecendo sempre à ordem de classificação.

12.6. O fato de o nome de um(a) candidato(a) **Suplente** constar entre os(as) selecionados(as) nas Chamadas oriundas das Listas de Espera divulgadas não lhe assegura o direito à Confirmação da Matrícula, apenas o(a) habilita a concorrer às vagas remanescentes, ficando sua matrícula condicionada à existência de vaga no curso/demanda pretendido(a).

12.7. Serão considerados(as) desistentes e perderão o direito de concorrer às possíveis vagas remanescentes os(as) candidatos(as) (Classificados(as) e Suplentes) que não efetuarem os procedimentos de envio eletrônico da documentação de Pré-matrícula dentro do prazo previsto, conforme Edital de Convocação.

12.8. Na hipótese de as vagas remanescentes da Primeira Chamada não serem integralmente supridas com a Segunda Chamada (Lista de Espera), a UFAL realizará novas convocações para a Pré-matrícula, tantas quantas forem necessárias e possíveis, respeitando as normas e prazos previstos na legislação interna da Universidade.

13. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA

Documentos comuns a todos(as) os(as) candidatos(as).

13.1. Todos(as) os(as) candidatos(as) convocados(as) para a Pré-matrícula deverão enviar de forma digitalizada em **formato PDF e/ou JPG** a seguinte documentação:

a) 01 (uma) Foto no formato 3x4 (de frente e recente);

b) 01 (um(a)) arquivo/imagem da Carteira de Identidade (frente e verso);

c) 01 (um(a)) arquivo/imagem do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF obtido no *site* da Receita Federal;

d) 01 (um(a)) arquivo/imagem do Título de Eleitor (frente e verso), juntamente com o comprovante de quitação eleitoral ou votação da última eleição;

e) 01 (um(a)) arquivo/imagem da Carteira de Reservista, somente para candidatos do sexo masculino;

f) 01 (um(a)) arquivo/imagem do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau);

g) 01 (um(a)) arquivo/imagem do Comprovante de residência atualizado (mais recente possível);

13.1.1. Exclusivamente para os(as) candidatos(as) que concluíram o Ensino Médio **no ano letivo de 2021** e que ainda não possuem o Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, será permitido enviar, em substituição ao documento previsto na alínea "**f**" do subitem **13.1,** um arquivo digitalizado contendo a declaração da escola atestando que concluiu o Ensino Médio nos anos letivos de 2019 ou 2020.

13.1.2. A exceção prevista no subitem **13.1.1 é exclusiva para os(as) alunos(as) que concluíram o último ano do Ensino Médio no ano letivo de 2021. Essa informação deve estar expressa na Declaração de Conclusão do Ensino Médio**, sob pena de indeferimento da Pré-matrícula do(a) candidato(a).

13.1.3. O(A) aluno(a) que enviar a declaração de conclusão do Ensino Médio no ano letivo de 2021 automaticamente estará se comprometendo a enviar um arquivo digitalizado do Histórico Escolar e um arquivo digitalizado do Certificado de Conclusão do Ensino Médio em até 30 (trinta) dias após o final da chamada de pré-matrícula. Caso o(a) aluno(a) não cumpra o prazo estabelecido, a UFAL poderá efetuar o cancelamento da sua matrícula.

13.2. Os documentos a serem digitalizados e enviados deverão ser, preferencialmente, originais. No caso de o(a) candidato(a) somente possuir cópia, elas deverão primeiramente ser autenticadas em cartório para que depois possam ser digitalizadas e enviadas.

13.3. Os documentos digitalizados deverão estar em arquivos nos formatos **PDF e/ou JPG**, devendo estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas sobre as informações a serem analisadas. Os documentos que gerarem dúvidas ou que tenham sido identificados como digitalizados a partir de cópias não autenticadas serão invalidados, conforme disposto neste edital.

13.4. Os documentos apresentados devem conter o nome do(a) candidato(a) literalmente igual ao apresentado na inscrição. Caso o(a) candidato(a) apresente documento com nome divergente daquele constante no sistema de inscrição, deverá enviar também cópia autenticada de documento oficial que ateste a alteração do nome. Por exemplo: Certidão de Casamento, Divórcio etc.

Procedimentos específicos para os(as) candidatos(as) da Ampla Concorrência.

13.5. O(A) candidato(a) que concorrer à Ampla Concorrência, uma vez convocado(a) para a realização da Pré-matrícula, deverá seguir os procedimentos descritos nos subitens **13.1** a **13.4** para envio dos documentos de pré-matrícula.

Procedimentos específicos para os candidatos da Reserva de Vagas/Cotas.

13.6. O(A) candidato(a) que concorrer à Reserva de Vagas/Cotas, uma vez convocado(a) para a realização da Pré-matrícula, além de enviar a documentação comum descrita nos subitens de **13.1** a **13.4**, deverá:

a) enviar documento(s) que **comprove(m) ter cursado o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escola pública** – *para os(as) candidatos(as) que concorrem a todas as demandas da Reserva de Vagas;* **e**

b) enviar documento(s) que **comprove(m) possuir renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio)** – *exclusivamente para os(as) candidatos(as) que concorrem às Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5), 1-PcD (NÃO PPI, renda ≤ 1,5 - PcD), 2 (PPI, renda ≤ 1,5) ou 2-PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD);* **e**

c) enviar documento(s) que **comprove(m) ser Pessoa com Deficiência** para serem avaliados por Banca Específica – *exclusivamente para os(as) candidatos(as) que concorrem às Demanda 1-PcD, 2-PcD, 3-PcD ou 4-PcD;* **e**

d) confirmar eletronicamente no momento de envio de documentos a **Autodeclaração étnico-racial de candidatos(as) Negros(as) (Pretos(as) ou Pardos(as))**, e obter deferimento na aferição da Banca de **Validação da autodeclaração étnico-racial** (Heteroidentificação) – *exclusivamente para os(as) candidatos(as) que concorrem às Demandas 2, 2-PcD, 4 ou 4-PcD;* ou

e) enviar documento(s) que **comprove(m) ser indígena** – *exclusivamente para os(as) candidatos(as) que concorrem às Demandas 2, 2-PcD, 4 ou 4-PcD.*

Comprovação de estudo do Ensino Médio exclusiva e integralmente em escola pública.

13.7. Para comprovar que estudou o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escola pública, conforme alínea "**a**" do item **13.6**, o(a) candidato(a) deverá enviar, no momento da Pré-matrícula, os documentos apresentados nos subitens a seguir:

13.7.1. Para os(as) candidatos(as) que concluíram o Ensino Médio:

a) 01 (um(a)) arquivo/imagem do diploma/certificado de conclusão do Ensino Médio; **e**

b) 01 (um(a)) arquivo/imagem do histórico escolar de todas as séries do Ensino Médio.

13.7.2. Para os(as) candidatos(as) que obtiveram certificação de conclusão do Ensino Médio pelo ENEM, ENCCEJA ou EJA:

a) 01 (um(a)) arquivo/imagem do certificado obtido pelo Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; **ou**

b) 01 (um(a)) arquivo/imagem do certificado obtido pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; **ou**

c) 01 (um(a)) arquivo/imagem do certificado obtido pelo Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. **A conclusão do Ensino Médio pela modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) somente poderá ser aceita para o(a) candidato(a) concorrer como optante se este(a) comprovar que realizou o curso em instituição pública.**

13.7.3. Para os(as) candidatos(as) que concluíram o Ensino Médio no ano letivo de 2021 e que ainda não possuem o Certificado de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar:

a) Declaração da escola atestando que é concluinte do Ensino Médio referente ao ano letivo de 2021, contendo a informação de que o(a) aluno(a) cursou todo o Ensino Médio em escola pública.

13.7.4. Para os(as) candidatos(as) que concluíram o Ensino Médio e que apresentarem somente o Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio sem o Histórico Escolar, é importante e necessário que apresentem também:

a) 01 (um(a)) arquivo/imagem da Declaração da escola atestando que o(a) aluno(a) estudou integralmente o Ensino Médio em escola pública, e, se possível, caso tenha estudado em escolas distintas, indicando os nomes das escolas para cada ano do ensino médio.

13.8. Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) nas Demandas 1, 1-PcD, 2, 2-PcD, 3, 3-PcD, 4 ou 4-PcD não envie um dos documentos elencados nos subitens **13.7.1, 13.7.2, 13.7.3** e **13.7.4,** ou caso o documento enviado não seja suficiente para comprovar que cursou o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escola pública, será imediatamente eliminado(a) do processo, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) seguinte, por ordem de classificação daquele Curso/Demanda.

13.9. Caso o documento fornecido pelo(a) candidato(a) não contenha informações suficientes para comprovar a natureza pública da(s) instituição(ões), o(a) candidato(a) terá a pré-matrícula indeferida. Assim, os(as) que tiverem sua Pré-matrícula indeferida poderão recorrer contra o Resultado Preliminar da Análise de Documentação, conforme disciplinado nos subitens de **13.52** a **13.58**.

13.10. Os documentos previstos nos subitens **13.7.1, 13.7.2, 13.7.3** e **13.7.4** não precisarão ser autenticados se foram digitalizados a partir dos originais. A digitalização de documentos a partir de cópias só será permitida se estas forem **autenticadas em cartório.**

13.11. Os(As) arquivos/imagens enviados(as) dos documentos devem estar legíveis, de forma a não gerarem dúvidas sobre as informações a serem analisadas. Os documentos que gerarem dúvidas ou que não estiverem em conformidade com o disposto neste Edital serão invalidados.

Comprovação de renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo: inscrição no CadÚnico.

13.12. Os(As) candidatos(as) que concorrem às vagas das Demandas 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD, ou seja, vagas reservadas para aqueles(as) que possuem renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), conforme alínea "**b**" do subitem **11.7**, deverão comprovar inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e firmar declaração de que a sua renda familiar é menor ou igual a 1,5 salário mínimo, de acordo com o previsto no Art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 19, de 06 de novembro de 2014, seguindo os procedimentos relacionados a seguir:

Após a publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula, os(as) candidatos(as) convocados(as) para as Demandas 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD deverão acessar o endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, www.copeve.ufal.br, conferir seus dados cadastrais, inserir as informações relativas **ao seu Número de Identificação Social – NIS** atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, órgão expedidor do Registro Geral – RG e demais informações constantes no formulário eletrônico da COPEVE/UFAL;

a) Na sequência, o(a) candidato(a) deverá declarar eletronicamente que a sua renda familiar *per capita* é menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), assinalando o campo próprio para esse fim no momento do envio de documentos da pré-matrícula. A declaração será disponibilizada para confirmação no momento em que estiver anexando os documentos para envio;

b) Enviar o conjunto de documentos comuns para a Pré-matrícula previstos no subitem **13.1** e os documentos comprobatórios de estudo integral em escola pública, previstos nos subitens **13.7.1, 13.7.2, 13.7.3** e **13.7.4**.

13.12.1. O valor do salário mínimo a ser considerado na validação da renda familiar será o valor vigente no ano de 2021, ou seja, **R$ 1.818,00 (Um mil, oitocentos e dezoito reais)**.

13.13. A COPEVE/UFAL consultará o **Número de Identificação Social – NIS** e as informações disponíveis pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, de forma a verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a), bem como a validade da sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

13.14. Na hipótese de o(a) candidato(a) ter efetuado a sua inscrição no CadÚnico há menos de 45 (quarenta e cinco) dias, será necessário que acrescente ao conjunto de documentos citados no subitem **13.13** uma declaração do Órgão Gestor do CadÚnico atestando que está devidamente inscrito(a) nesse cadastro ou que entregue o conjunto de documentos especificado no **Anexo II** deste Edital para fins de comprovação da renda familiar *per capita*.

13.14.1. A declaração do Órgão Gestor do CadÚnico também pode ser acrescentada ao conjunto de documentos enviados na Pré-matrícula pelos(as) candidatos(as) que efetuaram inscrição nesse cadastro há mais de 45 (quarenta e cinco) dias como uma opção para evitar o indeferimento da documentação por inconsistência de informações entre os dados apresentados pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição neste processo seletivo e os dadosutilizados para fins de inscrição no CadÚnico.

13.15. As informações prestadas no formulário eletrônico previsto na alínea "**a**" do subitem **13.12** serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

13.16. O(A) candidato(a) que optar pela comprovação de renda familiar *per capita* por meio da inscrição no Cadúnico deverá conferir minuciosamente todas as informações prestadas para a inscrição neste Processo Seletivo, pois qualquer dado incompatível com a base de dados do órgão gestor do CadÚnico poderá impedir a sua Pré-matrícula.

13.17. Não será efetuada a Pré-matrícula do(a) candidato(a) das Demandas de Reserva de Vagas/Cotas que:

a) não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico ou que não comprove renda familiar *per capita* menor **ou** igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), nos moldes descritos no **Anexo II** deste Edital;

b) não identifique o número do NIS ou, ainda, que não forneça declaração ou informações suficientes para a correta identificação na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico ou para avaliação da renda familiar *per capita*;

c) apresente informações falsas, incorretas, inverídicas ou de terceiros;

d) não confirme eletronicamente a declaração de renda familiar *per capita* no momento do envio de documentos;

e) não comprove estudo integral e exclusivo do Ensino Médio em escola pública;

f) não comprove ser Pessoa com Deficiência, caso esteja concorrendo a uma demanda de PcD;

g) não obtenha o Deferimento da Banca de Validação ao Autodeclaração Étnico-racial das demandas de candidatos(as) Pretos(as), Pardos(as) ou não comprove ser indígena, caso esteja concorrendo a uma demanda PPI.

13.18. Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) a responsabilidade por certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFAL para concorrer às vagas reservadas, bem como a responsabilidade por providenciar a documentação que comprove o atendimento desses requisitos, sob pena de perder o direito à vaga, caso classificado(a).

13.19. Caso o(a) candidato(a) convocado(a) nas Chamadas de Pré-matrícula não consiga comprovar, no momento da Pré-matrícula, o enquadramento na Demanda 1 ou 3, para a qual se inscreveu, conforme os subitens **13.6** a **13.18,** será automaticamente **eliminado(a)** do Processo Seletivo, perdendo o direito de ocupação da vaga conquistada.

13.20. O(A) candidato(a) das Demandas 1-PcD, 2, 2-PcD, 3-PcD, 4 ou 4-PcD convocado(a) nas Chamadas de Pré-matrícula que for indeferido(a) nas Bancas de Validação da Autodeclarção Étnico-racial ou que não comprovar ser Indígena e/ou que for indeferido(a) na Banca de Validação de Pessoa com Deficiência - PcD será automaticamente **eliminado(a)** da demanda de Reserva de Vaga na qual estava inscrito(a) incialmente, passando a concorrer apenas na demanda de Ampla Concorrência.

13.21. Em momento posterior à Pré-matrícula, a UFAL poderá, a qualquer tempo, convocar o(a) candidato(a) para entregar documentação complementar, realizar novas verificações em atendimento às demandas de Reserva de Vagas, nova(s) convocação(ões) para Banca(s) de Heteroidentificação, Banca(s) de Validação PcD, entrevistas sobre a sua condição socioeconômica ou efetuar visitas ao seu local de domicílio, bem como efetuar consultas a outros cadastros de informações socioeconômicas, condição de pessoa negra e/ou PcD para comprovar as informações prestadas no ato da Pré-matrícula. A prestação de informação falsa pelo(a) estudante, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFAL, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.21.1 A qualquer tempo poder-se-á anular e/ou tornar sem efeito a inscrição/matrícula do(a) candidato(a) em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, caso constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

Comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

13.22. Os(As) candidatos(as) que concorrem às vagas das Demandas 1-PcD, 2-PcD, 3-PcD e 4-PcD, conforme alínea "**c**" do item **13.6**, ou seja, vagas reservadas para aqueles(as) que possuem deficiência, deverão comprovar tal condição de acordo com os termos do Art. 4° do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações, que dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e suas atualizações e a Resolução Interna nº 19/2021 – CONSUNI/UFAL de 9 de março de 2021,com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID), bem como à provável causa da deficiência, seguindo os procedimentos relacionados a seguir:

a) Enviar **Laudo Médico** digitalizado juntamente com o documento de **Formulário para Avaliação Biopsicossocial – Pessoa com Deficiência**, conforme modelos contidos nos **Anexos V** e **VI**, (constando nome legível, assinatura e o número do registro no CRM do médico que forneceu o atestado) e demais documentos comprobatórios que atestem a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como à provável causa da deficiência.

13.22.1. Os(As) candidatos(as) concorrentes às demandas de candidatos(as) PcD, Demandas 1-PcD, 2-PcD, 3-PcD e 4-PcD, serão avaliados(as) seguindo os procedimentos estabelecidos pela RESOLUÇÃO Nº. 19/2021-CONSUNI/UFAL, de 09 de março de 2021.

13.22.2. Os documentos enviados para comprovação de Pessoa com Deficiência (PcD) serão analisados por banca específica e o parecer da análise será disponibilizado no Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Reserva de Vagas/Cotas, de acordo com os subitens de **13.52** a **13.58**.

Candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as) [Pretos(as) e Pardos(as)].

13.23. Os(As) candidatos(as) que já tiveram a autodeclaração étnico-racial **validada/deferida** em procedimento de heteroidentificação realizado no âmbito da UFAL estão dispensados(as) da realização de nova validação. A COPEVE fará uma verificação na base de dados das edições dos Processos Seletivos anteriores, que servirá para identificar os(as) candidatos(as) que já possuem validação deferida. No momento da convocação para a Banca de Validação, os(as) candidato(as) já validados(as) com Deferimento serão identificados(as) e dispensados(as) do procedimento.

13.24. Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem Negros(as) (Pretos(as) ou Pardos(as)) e que concorrem às vagas das Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5), Demanda 2-PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD), Demanda 4 (PPI, independente de renda) ou à Demanda 4-PcD (PPI, independente de renda - PcD), conforme alínea "**d**" do item **13.6**, deverão comprovar tal condição seguindo os procedimentos relacionados a seguir:

a) Formalizar a sua condição de beneficiário(a) de reserva de vaga da Lei nº 12.711/2012 confirmando eletronicamente no momento do envio dos documentos de pré-matrícula a **Autodeclaração Étnico-racial**; **e**

b) Obter Deferimento na Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial (Heteroidentificação) de candidatos(as) Negros(as) (Pretos(as) e Pardos(as)), conforme procedimento disciplinado em Edital de Convocação.

13.25. Para concorrer às vagas reservadas às Demandas 2, 2-PcD, 4 e 4-PcD, o(a) candidato(a) deverá, no ato da pré-matrícula, preencher eletronicamente a autodeclaração de que é negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), conforme classificação da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

13.25.1. A Autodeclaração Étnico-racial exigida no subitem **13.24** estará disponível no formato eletrônico no momento do envio dos documentos da pré-matrícula.

13.26. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as) (Pretos(as) e Pardos(as)) deverão participar do Procedimento de Heteroidentificação, seguindo os procedimentos de envio de documentos nos horários definidos nos Editais de Convocação para a Banca de Validação.

13.26.1. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade (carteiras OAB, CRM, CREA, CRC, CRBIO etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com fotografia, na forma da Lei Nº 9503/1997).

13.26.2. Não serão aceitos como documentos de identificação: cópias, ainda que autenticadas, documentos com validade vencida (mesmo os especificados no subitem **13.26.1**, exceto Carteira Nacional de Habilitação com fotografia), certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

13.27. Os editais de convocação para a Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial estabelecerão a forma e as datas de realização dos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial, assim como disciplinarão os prazos de publicação dos resultados e recursos, assegurando aos(às) interessados(as) o direito à ampla defesa e ao contraditório.

13.28. Os procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial serão realizados por bancas constituídas por membros da Comissão de Heteroidentificação da UFAL, que verificarão, tão somente, o fenótipo dos(as) candidatos(as) (características físicas, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto, do nariz, das orelhas etc., as quais, combinadas ou não, permitam que o(a) candidato(a) seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra, de cor preta ou parda).

13.29. A ascendência não será considerada, em nenhuma hipótese.

13.30. A composição das bancas de validação da autodeclaração étnico-racial observará as diretrizes da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que for compatível.

13.31. Os(As) candidatos(as) que se submeterem aos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial deverão seguir as orientações descritas no edital de convocação, SEM fazer uso de maquiagem, óculos escuros, acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, elástico no cabelo, tiara ou qualquer outro objeto sobre a cabeça) ou acessórios que impossibilitem a verificação fenotípica, os quais prejudicam a identificação do(a) candidato(a).

13.32. Somente será confirmada a pré-matrícula dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as) (Pretos(as) e Pardos(as)) e/ou PcD que obtiverem o deferimento no Resultado Final da Análise de Documentos, Banca de Validação PcD e no resultado emitido pela Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial.

13.33. O(A) candidato(a) da Demanda 1-PcD, 2, 2-PcD, 3-PcD, 4 e 4-PcD, convocado(a) nas Chamadas de Pré-matrículas, que obtiver no Resultado Final o Indeferimento da Banca de Validação autodeclaração étnico-racial e/ou Banca de Validação PcD será eliminado(a) da demanda de Reserva de Vagas/Cotas e remanejados para a Demanda de Ampla Concorrência.

13.34. O(A) candidato(a) convocado(a) nas Chamadas de Pré-matrículas que obtiver no Resultado Final o Indeferimento da Banca de Validação autodeclaração étnico-racial será eliminado(a) da demanda de Reserva de Vagas que escolheu inicialmente, passando a continuar na disputa do Processo Seletivo somente na demanda de Ampla Concorrência.

13.35. O resultado da verificação de que trata o procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza e obedece às normas que regem as políticas de ação afirmativa.

Candidatos(as) autodeclarados(as) Indígenas.

13.36. Os(As) candidatos(as) declarados(as) Indígenas que concorrem às vagas da Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5), Demanda 2-PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD), Demanda 4 (PPI, independente de renda) ou Demanda 4-PcD (PPI, independente de renda - PcD), conforme alínea "**e**" do item **13.6,** deverão comprovar tal condição:

a) Enviando, no momento da pré-matrícula, uma imagem do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista ou cópia do Histórico Escolar emitido por escola indígena.

13.37. Os documentos comprobatórios de pertencimento à etnia indígena serão analisados por banca específica, e o parecer da análise será disponibilizado no Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Reserva de Vagas/Cotas, de acordo com os subitens **13.52** a **13.58**.

Procedimentos para a realização da Pré-matrícula.

13.38. Os(As) candidatos(as) convocados(as) para a Pré-matrícula deverão seguir as orientações de envio de documentos indicadas no Edital de Convocação a ser publicado no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, estando em posse dos documentos elencados nos subitens descritos anteriormente, conforme o caso.

13.39. Para o envio eletrônico da documentação, os(as) candidatos(as) deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico **www.copeve.ufal.br** e iniciar os procedimentos de entrega de documentos da Pré-matrícula;

b) Reunir todos os arquivos digitalizados nos formatos PDF e/ou JPG da documentação necessária para a realização da Pré-matrícula, conforme previsto nos subitens de **13.1** a **11.37**, de acordo com a demanda escolhida, conforme for o caso;

c) Anexar a documentação necessária para a realização da Pré-matrícula no Sistema de Inscrição da COPEVE nos dias e horários especificados no Edital de Convocação para a Pré-matrícula;

d) Emitir ou Salvar o Comprovante de envio de documentos de pré-matrícula.

13.40. Organizar a documentação obedecendo à seguinte ordem:

a) Documentos comuns:

- 01 (uma) Foto 3x4 (de frente e recente);
- 01 ((um(a)) arquivo/imagem colorida(o) da Carteira de Identidade (frente e verso);
- 01 (um(a)) arquivo/imagem colorida(o) do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF obtido no site da Receita Federal;
- 01 (um(a)) arquivo em PDF da Certidão de Quitação Eleitoral emitida direto do site do https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidaode-quitacao-eleitoral;

01 (um(a)) arquivo/imagem colorida(o) da Carteira de Reservista (frente e verso), somente para alunos do sexo masculino;

- 01 (um(a)) arquivo/imagem colorida(o) do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau);
- 01 (um(a)) arquivo/imagem colorida(o) do Comprovante de residência atualizado (mais recente possível);

b) Arquivo/imagem digitalizada de Documentos comprobatórios de que estudou integralmente o Ensino Médio em escola pública (todas as demandas da Reserva de Vagas/Cotas);

c) Arquivo/imagem digitalizada da(s) Declaração(ões) da(s) escola(s) em que o(a) candidato(a) estudou todos os anos do Ensino Médio, em que conste(m) o(s) endereço(s) da(s) referida(s) escola(s) *(exclusivamente para os(as) candidatos(as) da Ampla Concorrência)*.

d) Arquivo/imagem digitalizada do Laudo Médico (constando nome legível, assinatura e o número do registro no CRM do(a) médico(a) que forneceu o atestado) emitido nos últimos 12 meses, documento de Formulário para Avaliação Biopsicossocial – Pessoa com Deficiência e demais documentos comprobatórios que atestem a espécie e o grau da deficiência nos termos do Art. 4º do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações, que dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com

Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e suas atualizações e a Resolução Interna nº 19/2021 – CONSUNI/UFAL de 9 de março de 2021, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como à provável causa da deficiência conforme **Anexos V** e **VI** *(exclusivamente para as Demandas 1-PcD, 2-PcD, 3-PcD e 4-PcD)*.

e) Autodeclaração Étnico-racial para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as) (Pretos(as) ou Pardos(as)) e que estejam concorrendo em alguma demanda destinada a candidatos(as) Negros(as) (Pretos(as) ou Pardos(as)), confirmada digitalmente no momento do envio dos documentos de pré-matrícula *(exclusivamente para as Demandas 2, 2-PcD, 4 e 4-PcD)*.

f) Arquivo/imagem digitalizada do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista ou cópia do Histórico Escolar emitido por escola indígena, para os(as) candidatos(as) indígenas *(exclusivamente para as Demandas 2, 2-PcD, 4 e 4-PcD)*.

13.41. Toda a documentação enviada relativa às demandas de Ampla Concorrência e relativa à Reserva de Vagas/Cotas será analisada posteriormente por Banca Examinadora.

13.42. No que se refere à documentação relativa à comprovação dos requisitos exigidos para a participação na Reserva de Vagas/Cotas, é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a conferência de seus dados cadastrais e dos documentos que serão enviados para a UFAL.

13.43. O(A) candidato(a) receberá um comprovante de envio da documentação ao finalizar o procedimento da primeira etapa da Pré-matrícula. **O comprovante confirma APENAS o envio da documentação, a qual será posteriormente analisada por Banca Examinadora**.

13.44. A Pré-matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) para as Demandas de Ampla Concorrência e/ou Reserva de Vagas/Cotas será efetuada de **forma condicional, sendo confirmada após a análise da documentação pela Banca Examinadora e publicação do resultado final**.

13.45. O(A) candidato(a) que não enviar os documentos previstos para a efetivação da Pré-matrícula conforme a demanda para a qual está sendo convocado(a) será considerado(a) **desistente** para todos os efeitos, sendo convocado(a) o(a) seguinte, em conformidade com o processo classificatório.

Parâmetros utilizados para a Avaliação da documentação referente à Ampla Concorrência.

13.46. Para fins de avaliação dos requisitos mínimos para a participação na Ampla concorrência, a COPEVE/UFAL realizará os seguintes procedimentos:

a) Análise de toda a Documentação Comum;

b) Análise do documento comprobatório de escolaridade, o qual deve informar que o(a) candidato(a) concluiu o Ensino Médio ou que está concluindo o último ano do Ensino Médio ou equivalente no Ano Letivo de 2021 (a ser realizada na documentação de todos(as) os(as) candidatos(as) da Ampla Concorrência);

Parâmetros utilizados para a Avaliação da documentação referente à Reserva de Vagas/Cotas.

13.47. Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012 e nas Portarias Normativas MEC nº 18/2012 e nº 21/2012, considera-se:

a) **Escola pública**: a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do Art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

b) **Família**: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

c) **Morador**: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

d) **Renda Familiar Bruta Mensal**: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria;

e) **Renda Familiar Bruta Mensal *per capita***: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do Art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012.

13.48. Para calcular a sua renda familiar bruta mensal *per capita* e assim firmar declaração de que atende aos requisitos das Demandas 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD, o(a) candidato(a) deverá realizar os seguintes procedimentos:

a) calcular a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, levando em conta, no mínimo, 03 (três) meses consecutivos, compreendidos no período anterior à Pré-matrícula;

b) calcular a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea "**a**" do subitem **13.47**;

c) dividir o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea "**b**" do subitem **13.47** pelo número de pessoas de sua família.

13.49. No cálculo referido na alínea "**a**" do subitem **13.47**, devem ser computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

13.50. Deverão ser excluídos do cálculo de que trata o subitem **13.47:**

a) Os valores percebidos a título de:

- auxílios para alimentação e transporte;
- diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações;

- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

13.51. Para fins de avaliação dos requisitos mínimos para participação na Reserva de Vagas/Cotas, a COPEVE/UFAL realizará os seguintes procedimentos:

a) Análise dos documentos comprobatórios de escolaridade e de estudo integral do Ensino Médio em escola pública (a ser realizada na documentação de todos(as) os(as) candidatos(as) da Reserva de Vagas/Cotas);

b) Consulta às informações disponibilizadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS para confirmar a inscrição do(a) estudante(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, considerando as informações inseridas por este(a) no Formulário disponibilizado no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL; à documentação entregue para fins de comprovação de inscrição no CadÚnico; **e/ou** ao conjunto de documentos entregues para fins de comprovação da renda familiar *per capita* (a ser realizada apenas na documentação dos(as) candidatos(as) das Demandas 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD da Reserva de Vagas/Cotas);

c) Análise da Declaração de renda familiar *per capita* gerada pelo sistema da COPEVE/UFAL, a qual deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a) (a ser realizada apenas na documentação dos(as) candidatos(as) das Demandas 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD da Reserva de Vagas/Cotas).

d) Análise Formulário para Avaliação Biopsicossocial – Pessoa com Deficiência, do Laudo Médico e demais documentos comprobatórios que atestem a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como à provável causa da deficiência (exclusivamente para as Demandas 1-PcD, 2-PcD, 3-PcD e 4-PcD).

Resultados da análise da documentação que visa a comprovar atendimento aos requisitos para participação nas Demandas de Ampla Concorrência e Reserva de Vagas/Cotas.

13.52. A análise da documentação exigida para a participação na Reserva de Vagas/Cotas e para a participação na demanda de Ampla Concorrência, será realizada por Banca Examinadora a ser constituída pela UFAL, a qual emitirá decisão fundamentada.

13.53. Depois de realizados todos os procedimentos de análise, no dia previsto no Edital de Convocação para a Pré-matrícula, serão publicadas duas listas no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL:

a) Resultado Preliminar da Análise da Documentação das demandas de Ampla Concorrência, e

b) Resultado Preliminar da Análise da Documentação das demandas de Reserva de Vagas/Cotas.

13.54. Os resultados preliminares citados no subitem **13.53** serão constituídos de uma relação dos(as) candidatos(as) que tiveram suas Pré-matrículas deferidas e da relação dos(as) candidatos(as) com documentação indeferida, especificando o motivo do indeferimento.

13.55. Os(As) candidatos(as) que tiverem sua Pré-matrícula indeferida poderão recorrer do Resultado Preliminar da Análise de Documentação no período e na forma prevista no Edital de Convocação para a Pré-matrícula.

13.56. Para recorrer contra o Resultado Preliminar da Análise de Documentação, o(a) candidato(a) deverá acessar o Sistema de Inscrição da COPEVE (www.copeve.ufal.br/sistema), preencher o formulário eletrônico de recursos, podendo enviar nova documentação e/ou retificar os dados inseridos no sistema da COPEVE/UFAL, que assumirão caráter substitutivo e/ou complementar.

13.57. O resultado dos recursos interpostos, bem como o Resultado Final da Análise de Documentação das demandas de Ampla Concorrência, será divulgado no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL em data prevista no Edital de Convocação para a Pré-matrícula.

13.58. Não serão permitidos recursos de recurso, nem recurso contra o resultado de que trata o subitem **13.57**.

14. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

14.1. A UFAL divulgará o(s) Edital(is) de Convocação para a Confirmação de Matrícula exclusivamente no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

14.2. Caso sejam necessárias outras convocações para a confirmação de Matrícula, a UFAL divulgará a data prevista para a publicação do Edital de Convocação no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

14.3. Para realizar a Confirmação da Matrícula, o(a) candidato(a) deverá seguir os procedimentos dos Editais de Convocação para a Confirmação da Matrícula, que indicam dias, horários e meios para a realização do referido procedimento.

14.4. O procedimento de Confirmação da Matrícula é obrigatório, e caso o(a) candidato(a) não o efetue no prazo previsto no(s) Edital(is) de Convocação para a Confirmação de Matrícula, a sua Pré-matrícula será cancelada, podendo ser convocado(a) o(a) próximo(a) classificado(a) na lista de espera.

14.5. A Confirmação de Matrícula poderá ser realizada por procurador devidamente constituído para este fim por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da cópia autenticada da carteira de identidade do(a) candidato(a), o(a) qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador. No caso da utilização de procuração particular, haverá também a necessidade de reconhecimento de firma em cartório.

14.5.1. A procuração mencionada no subitem **14.5** será retida pela UFAL, passando a fazer parte do processo de matrícula do(a) candidato(a) .

14.5.2. Os pais dos(as) candidatos(as) são considerados procuradores natos; portanto, não precisam apresentar procuração para representar o(a) candidato(a) na assinatura da Ata de Confirmação de Matrícula; no entanto, será necessário comprovar ser um dos genitores do(a) candidato(a) por meio da apresentação de seu documento de identidade e de cópia do documento de identidade ou certidão de nascimento do(a) candidato(a) .

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Para que todas as vagas disponibilizadas por meio deste Edital sejam preenchidas, a UFAL publicará os editais de convocações para a pré-matrícula e para a confirmação de matrícula no *site* da COPEVE. Serão publicadas tantas convocações quantas forem necessárias e possíveis, respeitando-se as normas e os prazos previstos na legislação interna da Universidade, bem como o tempo de operacionalização e o prazo de 25 (vinte e cinco) dias letivos após o início das aulas de cada semestre.

15.2. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelos órgãos superiores da UFAL.

15.3. Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas, serão expedidos Editais Retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital.

15.4. Do resultado destes Processos Seletivos não caberá recurso de qualquer natureza.

15.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Conselho Diretor da Escola Técnica de Artes da UFAL.

15.6. A inscrição do(a) candidato(a) implica a aceitação de todos os termos deste Edital e do Regimento da Escola Técnica de Artes da UFAL, disponível na página da Copeve.

15.7. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone da Secretaria da Escola Técnica de Artes: 82-3214-1614.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação de Escola Técnica de Artes-ETA.

Maceió/AL, 23 de maio de 2022.

Prof. Ms. David Farias Torres Chagas
Diretor da Escola Técnica de Artes – ETA/UFAL

Prof. Dr. Amauri da Silva Barros
Pró-Reitor de Graduação - PROGRAD

Prof. Dr. Josealdo Tonholo
Reitor

ANEXO A

TÉCNICO EM ARTE DRAMÁTICA - TESTE DE INTERPRETAÇÃO (PRESENCIAL)

A partir desta edição do processo seletivo de 2022.1, a Prova de Arte Dramática voltará a ser executada no **MODO PRESENCIAL,** conforme previsto neste edital.

ANEXO B

TÉCNICO EM MÚSICA - TESTE PRÁTICO (Não presencial)

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), contida na Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, e o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo Coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia; considerando, ainda, a Portaria nº 392-GR/UFAL, de 17 de março de 2020, que regulamenta o estado de emergência no âmbito da UFAL, em decorrência da pandemia do COVID-19, **o Teste Prático do curso de Técnico em Música da ETA será realizado, de maneira não presencial**, seguindo os procedimentos descritos abaixo.

Procedimentos para Produção do Vídeo e envio do Teste Prático

1) O Teste Prático consiste na realização de uma apresentação, que deverá ser filmada e enviada de acordo com os procedimentos descritos a seguir.

2) Em um local com boa iluminação e com baixa ou nenhuma interferência sonora, o(a) candidato(a) deverá filmar sua apresentação, que depois será publicada em uma conta do Youtube do(a) próprio(a) candidato(a). As orientações para publicação deverão ser seguidas rigorosamente, de acordo com o Tutorial disponível no **Anexo D** deste Edital.

a) O vídeo poderá ser produzido por câmera de um smartphone ou uma filmadora.

b) Sugerimos que a câmera/smartphone/filmadora possa ficar em um local fixo para garantir uma melhor captação do som e imagens.

c) O(A) candidato(a) deverá seguir o seguinte roteiro:

1) Posicionar a câmera na horizontal, distante de 2 a 3 metros do local onde o(a) candidato(a) fará sua apresentação;

2) NÃO posicionar a câmera com angulação diagonal, de baixo para cima ou de cima para baixo;

3) A filmagem deverá enquadrar o(a) candidato(a) e o instrumento utilizado, quando for o caso;

4) **IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDADO(A):** O(A) candidato(a) deverá iniciar o vídeo próximo(a) à câmera, informando o seu nome completo e o número do RG; depois, deverá aproximar o documento de identificação na frente da câmera, focalizando os dados do documento por 3 (três) segundos; repetindo o procedimento, focalizar o verso do documento por 3 (três) segundos;

5) **APRESENTAÇÃO:** Terminada a identificação, sem cortar ou pausar a gravação, o(a) candidato(a) deverá dirigir-se até o ponto de apresentação, cerca de 2 a 3 metros distante da câmera, de modo que seja focalizado(a) todo(a) o(a) candidato(a) e o instrumento utilizado, quando for o caso;

6) **INICIAR** a apresentação de acordo com a habilitação na inscrição (Instrumento ou Canto);

7) **FINALIZANDO A GRAVAÇÃO:** assim que terminar a apresentação, olhando para a câmera, o(a) candidato(a) deverá pronunciar em alto e bom som "Esta foi a apresentação de [NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)]" e, em seguida, parar/concluir a filmagem.

d) Não será permitida qualquer edição na filmagem gravada e, conforme consta no roteiro, o vídeo deverá ser contínuo, sem pausas, cortes ou interrupções.

e) Não será permitido o uso de *Playback* ou qualquer outro recurso eletrônico não mencionado aqui.

f) A Banca de Avaliação levará em consideração unicamente os critérios avaliativos já descritos para a pontuação do teste.

g) Concluída a gravação, é importante que o(a) candidato(a) revise a filmagem, conferindo se os passos de IDENTIFICAÇÃO (4), APRESENTAÇÃO (5) e FINALIZAÇÃO (7) foram seguidos, se foram enquadrados candidato(a) e instrumento na gravação, se o som está em perfeita condição para audição etc.

h) Para finalizar o teste, o(a) candidato(a) deverá proceder com a publicação do vídeo no **Youtube** seguindo o Tutorial no **Anexo D** deste edital dentro do prazo estipulado para publicação.

ANEXO C

TÉCNICO EM DANÇA – APRESENTAÇÃO COREOGRÁFICA (Não presencial)

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), contida na Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, e o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo Coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia; considerando, ainda, a Portaria nº 392-GR/UFAL, de 17 de março de 2020, que regulamenta o estado de emergência no âmbito da UFAL, em decorrência da pandemia do COVID-19, **a Apresentação Coreográfica do curso de Técnico em Dana da ETA será realizado, de maneira não presencial**, seguindo os procedimentos descritos abaixo.

Procedimentos para Produção do Vídeo e envio da Apresentação Coreográfica

1) A Prova Prática Individual (composição coreográfica) deverá ser filmada e enviada de acordo com os procedimentos descritos a seguir.

2) Em um local com boa iluminação, o(a) candidato(a) deverá filmar sua apresentação, que depois será publicada em uma conta do Youtube do(a) próprio(a) candidato(a). As orientações para publicação deverão ser seguidas rigorosamente de acordo com o Tutorial disponível no **Anexo D** deste Edital.

a) O vídeo poderá ser produzido por câmera de um smartphone ou uma filmadora, devendo ter duração de no mínimo **1 minuto e 30 segundos** e no máximo **3 minutos** de apresentação.

b) Sugerimos que a câmera/smartphone/filmadora possa ficar em um local fixo para garantir uma melhor captação das imagens.

c) O(A) candidato(a) deverá seguir o seguinte roteiro:

1) Posicionar a câmera na horizontal, a uma distância que possa captar todos os movimentos da interpretação, sem cortes;

2) A filmagem deverá enquadrar o(a) candidato(a) do início ao fim;

3) **IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDADO(A)**: O(A) candidato(a) deverá iniciar o vídeo próximo(a) à câmera, informando o seu nome completo e o número do RG; depois, deverá aproximar o documento de identificação na frente da câmera, focalizando os dados do documento por 3 (três) segundos; repetindo o procedimento, focalizar o verso do documento por 3 (três) segundos;

4) **APRESENTAÇÃO**: Terminada a identificação, sem cortar ou pausar a gravação, o(a) candidato(a) deverá dirigir-se até o ponto de apresentação, a uma distância que possa captar todos os movimentos da sua interpretação.

5) **INICIAR** a Apresentação Coreográfica.

6) **FINALIZANDO A GRAVAÇÃO**: assim que terminar a apresentação, olhando para a câmera, o(a) candidato(a) deverá pronunciar em alto e bom som "Esta foi a apresentação de [NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)]" e em seguida parar/concluir a filmagem.

d) Não será permitida qualquer edição na filmagem gravada e, conforme consta no roteiro, o vídeo deverá ser contínuo, sem pausas, cortes ou interrupções.

e) A Banca de Avaliação levará em consideração unicamente os critérios avaliativos já descritos para a pontuação do teste.

f) Concluída a gravação, é importante que o(a) candidato(a) revise a filmagem, conferindo se os passos de IDENTIFICAÇÃO (3), APRESENTAÇÃO (4) e FINALIZAÇÃO (6) foram seguidos, se durante toda a apresentação o(a) candidato(a) ficou enquadrado nas imagens, se o áudio está em perfeita condição para audição etc.

g) Para finalizar o teste, o(a) candidato(a) deverá proceder com a publicação do vídeo no **Youtube** seguindo o Tutorial no **Anexo D** deste edital dentro do prazo estipulado para publicação.

Considerações finais:

Durante todas as avaliações das provas, os(as) candidatos(as) deverão estar vestidos(as) com roupas apropriadas para exercícios físicos.

ANEXO D

INSTRUÇÕES PARA PUBLICAÇÃO DA APRESENTAÇÃO NO YOUTUBE

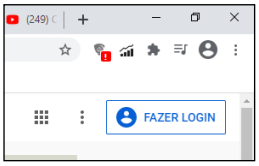

1. Para submissão de vídeo pelo sítio www.youtube.com, o(a) candidato(a) deverá:
2. Acessar sua conta no sítio youtube.com.
3. Caso o(a) candidato(a) não possua conta, deverá acessar www.youtube.com e clicar no botão "FAZER LOGIN", localizado no canto superior direito.
4. Caso o(a) candidato(a) já possua e-mail do **gmail**, basta logar com o respectivo e-mail que a conta será criada.
5. Caso não possua **gmail**, clique na opção "Criar uma conta".
6. Preencher todos os dados solicitados para criar a sua conta.
7. Assim que concluir a criação da conta, automaticamente o(a) candidato(a) estará logado(a) na conta do Youtube. É possível notar que no local do botão "FAZER LOGIN" agora aparece um ícone em forma de círculo.

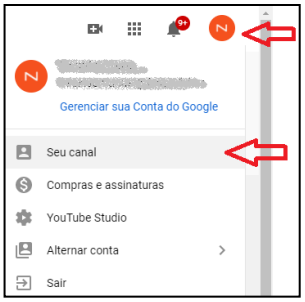

a) Clicar no botão circular que apareceu (lado superior direito), escolher "Seu canal" abaixo da barra de busca e clicar na opção "Gerenciador de Vídeos".

b) No canto direito superior da página, clicar no botão "Carregar".

c) No centro da página, clicar na opção "Selecione arquivo para enviar".

d) *TESTE DE PUBLICAÇÃO: Primeiramente, sugerimos que seja escolhido um arquivo de vídeo teste para publicação e depois que estiverem conferidos os dados da publicação, poderá ocorrer o envio do Arquivo Final para avaliação. O(A) candidato(a) poderá filmar qualquer coisa para fazer o teste de publicação.*

e) Escolher o arquivo a ser carregado e clicar em "Abrir".

f) Aguardar que o vídeo seja carregado e processado.

Na área de DETALHES:

- Quadro Título (obrigatório): Informar o título **APRESENTAÇÃO TÉCNICO EM "informar seu curso" - ETA 2022 de "*informar o nome completo*"**.
- Quadro Descrição: Informar ***"nome completo do(a) candidato(a)".***

Na área ELEMENTOS DO VÍDEO:

- Nada para informar.

Na área VISIBILIDADE:

- Quadro Salvar ou Publicar: deverá ser marcada a opção "**NÃO LISTADA**". **Atenção! É fundamental que seja postado dessa maneira *"NÃO LISTADA"*, visando garantir o sigilo da publicação da avaliação/teste/prova do(a) candidato(a).**
- Clicar no botão "SALVAR".
- Verificar se o vídeo foi carregado completamente no Youtube.
- Copiar o link do vídeo publicado e colar em alguma aba de um navegador de internet para verificar se o vídeo está sendo exibido no Youtube. Se estiver tudo certo, abrir um editor de texto, por exemplo o Word ou Bloco de Notas, e colar o link com as seguintes informações:

> **DADOS DO ARQUIVO TEXTO (WORD/BLOCO DE NOTAS) COM A IDENTIFICAÇÃO LINK DA APRESENTAÇÃO**
>
> ***Processo Seletivo da Escola Técnica de Artes – ETA/UFAL 2022***
> ***Prova/Teste do Curso Técnico em "informe o nome do curso"***
> *Nome completo do(a) candidato(a):* ***XXXXXXXXXXXXXX***
> *Link da publicação no Youtube:* ***https://wwwwwwwww.youtube.com.brr/wa?v=aa6_5468989767800mVI1g*** *(informe o link de sua apresentação)*

- Salvar o arquivo de texto com o nome do(a) candidato(a).
- Conferir os dados do arquivo, principalmente o link da publicação do Youtube está informado corretamente.
- Enviar o arquivo de texto com o link da apresentação de **28/06/2022** a **03/07/2022** para o endereço de e-mail:

  Alunos do curso de **Técnico em Música**: musicaetaufal@gmail.com

  Alunos do curso de **Técnico em Dança**: etaufaldanca@gmail.com
- Depois de efetuada a publicação do arquivo do Youtube e enviado o documento de texto com as informações do link do vídeo no Youtube, o(a)candidato(a) não poderá mais editar o vídeo (modificar ou excluir). Neste momento, é necessário aguardar a avaliação da banca e a publicação do resultado preliminar, que acontecerá de acordo com o calendário do edital.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR PER CAPITA MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MINIMO PROCESSO SELETIVO DA ESCOLA TÉCNICA DE ARTES – ETA/UFAL 2022 (EDITAL Nº 1/2022, de 23/05/2022)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº_____, inscrito com o Número de Identificação Social – NIS _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos Técnicos da Escola Técnica de Artes da UFAL – 2022, declaro que a minha renda familiar per capita é igual ou inferior a 1,5 salário mínimo nacional.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II

COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DA RENDA FAMILIAR *PER CAPITA*

(para candidatos das demandas: 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD)

Os(As) candidatos(as) que não optarem pela comprovação da renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) por meio da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico poderão entregar no momento da Pré-matrícula, cumulativamente, os documentos apresentados nos itens abaixo:

1. **Declaração de Composição Familiar** – assinada pelo(a) próprio(a) candidato(a) , atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, as que recebem renda e os respectivos valores recebidos, conforme modelo em **Anexo II-A** deste Edital;
2. **Cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família** ou, em caso de menores de idade, cópia da Certidão de Nascimento;
3. **Comprovantes de renda bruta do(a) candidato(a) e de cada um dos membros de sua família que possui renda**, de acordo com as opções abaixo:

- **TRABALHOR ASSALARIADO**: Para o(a) candidato(a) ou membro de sua família que possui renda por meio de trabalho assalariado:
  - Cópia dos contracheques de 03 (três) meses consecutivos, percebidos nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula; ou
  - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (contendo as duas páginas de identificação do trabalhador, a página em que consta o registro do empregador do último contrato de trabalho e as páginas de atualização do salário), juntamente com contracheque do mês anterior à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula; ou
  - Cópia do contrato de prestação de serviço vigente; ou
  - Declaração emitida pelo empregador informando a atividade exercida e o rendimento bruto mensal de, no mínimo, 03 (três) meses consecutivos, percebido nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula.
- **TRABALHADOR INFORMAL, TRABALHADOR AUTÔNOMO OU COMO PROFISSIONAL LIBERAL:** Para o(a) candidato(a) ou membro de sua família que obtém renda como trabalhador informal, trabalhador autônomo ou como profissional liberal – deverá apresentar declaração informando atividade exercida e o rendimento médio mensal, conforme modelo do **Anexo II-B** deste Edital;
- **APOSENTADO:** Para o(a) candidato(a) ou membro de sua família que obtém renda como aposentado – deverá apresentar detalhamento de crédito do INSS do mês anterior à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula;
- **PROPRIETÁRIO DE EMPRESA OU MICROEMPRESA:** Para o(a) candidato(a) ou membro de sua família que obtém renda como proprietário de empresa ou microempresa – deverá apresentar declaração contábil de retirada de pró-labore (DECORE) percebido nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula, emitida por profissional de contabilidade devidamente habilitado (contendo o selo de declaração da habilitação profissional no documento);
- **RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS:** Para o(a) candidato(a) ou membro de sua família que obtém renda com rendimento de aluguel ou arrendamento de bens ou imóveis – deverá apresentar declaração informando os bens alugados ou arrendados e os valores mensais recebidos pelo arredamento ou aluguel, conforme modelo do **Anexo II-C** deste Edital;
- **PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS:** Para o(a) candidato(a) ou membro de sua família que obtém renda com pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros – deverá apresentar declaração assinada pelo(a) candidato(a) ou por um dos genitores (no caso de o(a) candidato(a) ser menor de idade) em que conste o valor da pensão/auxílio recebida(o), conforme modelo do **Anexo II-D** deste Edital;
- **ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS E/OU DESEMPREGADO:** Para o(a) candidato(a) ou membro de sua família que seja estudante maior de 18 anos e/ou desempregado – deverá apresentar declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como tem se mantido, conforme modelo do **Anexo II-E** deste Edital.

Os documentos apresentados sob forma de cópia deverão ser **validados/autenticados** por servidores da UFAL credenciados para este fim. Para a validação da cópia, o(a) candidato(a) deverá apresentar o original do documento e uma cópia legível para os servidores que estarão disponíveis no período e local previstos no Edital de Convocação para a Pré-matrícula. Os servidores farão a comparação da cópia com o original e autenticarão com o carimbo de "confere com o original" acompanhado do carimbo funcional do servidor, com número da matrícula SIAPE. As fotocópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas sobre as informações a serem analisadas. Também serão aceitos documentos apresentados sob forma de cópia, desde que **autenticados em cartório.**

As Declarações entregues deverão ser integralmente preenchidas e estar **assinadas pelo declarante**. Caso o declarante seja analfabeto, o(a) candidato(a) deverá anexar ao conjunto de documentos cópia do RG do declarante constando esta informação.

ANEXO II-A

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA *PER CAPITA* *(para candidatos das demandas: 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD)*

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos Técnicos da Escola Técnica de Artes - ETA - UFAL 2022.1, residente na(o) _____ (endereço), declaro que a minha família é composta de _____ (quantidade) pessoas das quais _____ (quantidade) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012).

Relação de Membros da Família - **incluir o(a) Próprio(a) candidato(a)**:

N.	CPF	Nome Completo	Grau de Parentesco/ Afinidade	Data de Nascimento	Possui Renda?	Valor da Renda Bruta em R$
1			CANDIDATO (A)	____/____/____	( ) sim ( ) não	
2				____/____/____	( ) sim ( ) não	
3				____/____/____	( ) sim ( ) não	
4				____/____/____	( ) sim ( ) não	
5				____/____/____	( ) sim ( ) não	
6				____/____/____	( ) sim ( ) não	
7				____/____/____	( ) sim ( ) não	
8				____/____/____	( ) sim ( ) não	
9				____/____/____	( ) sim ( ) não	
10				____/____/____	( ) sim ( ) não	

Para os casos em que todos os membros da família não possuam renda, especificar neste campo a forma de sustento da família.

_____/_____, _____ de _____ de _____.
Cidade *UF* *dia* *mês* *ano*

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II-B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO(A) CANDIDATO(A)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família de _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Escola Técnica de Artes - ETA/UFAL 2022.1, declaro, para os devidos fins, que:

a) Sou Trabalhador(a) Informal / Autônomo(a) / Profissional Liberal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

b) Minha renda média mensal bruta é de aproximadamente R$ _____

c) ( )* Sou isento(a) de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2021, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do(a) candidato(a) acima citado(a) na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, _____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

_____
Assinatura do(a) Declarante

Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo a legislação vigente. Considerando a Lei Federal nº 7.115/1983, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo(a) próprio(a) interessado(a).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL

MODELO ESPECÍFICO PARA O(A) PRÓPRIO(A) CANDIDATO(A)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Escola Técnica de Artes - ETA/UFAL 2022.1, declaro, para os devidos fins, que:

a) Sou Trabalhador(a) Informal / Autônomo(a) / Profissional Liberal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

b) Minha renda média mensal bruta é de aproximadamente R$ _____

c) ( )* Sou isento(a) de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2021, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, _____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

_____
Assinatura do(a) Declarante

Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo a legislação vigente. Considerando a Lei Federal nº 7.115/1983, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo(a) próprio(a) interessado(a).

ANEXO II-C

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO(A) CANDIDATO(A)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família de _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Escola Técnica de Artes - ETA/UFAL 2022.1, declaro, para os devidos fins, que recebo renda proveniente de locação/arrendamento de:_____.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a locação/arredamento especificado acima é de aproximadamente R$ _____ (_____).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do(a) candidato(a) acima citado(a) na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, _____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

_____
Assinatura do(a) Declarante

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

MODELO ESPECÍFICO PARA O(A) PRÓPRIO(A) CANDIDATO(A)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Escola Técnica de Artes - ETA/UFAL 2022.1, declaro, para os devidos fins, que recebo renda proveniente de locação/arrendamento de:_____
_____.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a locação/arredamento especificado acima é de aproximadamente R$ _____ (_____).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, _____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II - D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO(A) CANDIDATO(A)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família de _____ _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Escola Técnica de Artes - ETA/UFAL 2022.1, declaro, para os devidos fins, que recebo a renda referente à pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiros.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a pensão alimentícia e/ou o auxílio financeiro de terceiros especificado(s) acima é de aproximadamente R$ _____ (_____).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do regstro do(a) candidato(a) acima citado(a) na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações e suas alterações

_____/_____, _____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

_____
Assinatura do(a) Declarante

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS

MODELO ESPECÍFICO PARA O(A) PRÓPRIO(A) CANDIDATO(A)

(Caso o(a) candidato(a) seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Escola Técnica de Artes - ETA/UFAL 2022.1, declaro, para os devidos fins, que recebo a renda referente à pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiros.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a pensão alimentícia e/ou o auxílio financeiro de terceiros especificado(s) acima é de aproximadamente R$ _____ (_____).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, _____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II - E

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO E/OU ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO(A) CANDIDATO(A)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família de _____ _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Escola Técnica de Artes - ETA/UFAL 2022.1, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado(a) desde o dia _____.

Declaro ainda que não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão, prolabore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do(a) candidato(a) acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, _____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

_____
Assinatura do(a) Declarante

ATENÇÃO DECLARANTE: Caso receba renda com trabalho informal, autônomo, liberal, pensão ou qualquer outro benefício social, preencha a declaração indicada para o respectivo tipo de renda, conforme o modelo do Anexo II-B deste Edital.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO E/OU ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS

MODELO ESPECÍFICO PARA O(A) PRÓPRIO(A) CANDIDATO(A)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Escola Técnica de Artes - ETA/UFAL 2022.1, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado(a) desde o dia _____.

Declaro ainda que não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão, prolabore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, _____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

_____
Assinatura do(a) Declarante

ATENÇÃO DECLARANTE: Caso receba renda com trabalho informal, autônomo, liberal, pensão ou qualquer outro benefício social, preencha a declaração indicada para o respectivo tipo de renda, conforme o modelo do Anexo II-B deste Edital.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 12.711/2012

Nome do(a) Candidato(a):		CPF:	Documento de identidade (RG) / órgão expedidor / UF:
Curso:	Habilitação:	Turno: ( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Noturno	Demanda: ( ) Ampla ( ) 1 ou 2 ( ) 3 ou 4 ( ) PcD

Eu, candidato(a) acima identificado(a) e inscrito(a) no Processo Seletivo para Escola Técnica de Artes - ETA/UFAL 2022.1, desejo interpor recurso contra:

◯ O Resultado Preliminar da Análise de Documentação dos optantes pela Reserva de Vagas e/ou Análise da Banca de Verificação de candidatos Negros (Pretos ou Pardos) ou Indígenas (Lei Federal nº 12.711/2012 e suas alterações), ou

Argumento para interposição do recurso:

Informo que será(ão) acrescentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s) comprobatório(s) da condição inicialmente não atendida:

_____/_____, _____ de _____ de _____ _____

Cidade UF dia mês ano Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 12.711/2012

Nome do(a) Candidato(a):		CPF:	Documento de identidade (RG) / órgão expedidor / UF:
Curso:	Formação: ( ) Técnica	Turno: ( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Noturno ( ) Integral	Demanda: ( ) Ampla ( ) Ampla - Critério Regional ( ) 1 ou 2 ( ) 3 ou 4 ( ) PcD

Eu, candidato(a) acima identificado(a) e inscrito(a) no Processo Seletivo para Escola Técnica de Artes - ETA/UFAL 2022.1, desejo interpor recurso contra:

◯ O Resultado Preliminar da Análise de Documentação dos optantes pela Reserva de Vagas e/ou Análise da Banca de Verificação de candidatos Negros (Pretos ou Pardos) ou Indígenas (Lei Federal nº 12.711/2012 e suas alterações), ou

Argumento para interposição do recurso:

Informo que será(ão) acrescentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s) comprobatório(s) da condição inicialmente não atendida:

_____/_____, _____ de _____ de _____ _____

Cidade UF dia mês ano Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V

MODELO DE LAUDO MÉDICO - PESSOA com DEFICIÊNCIA (PcD)[1]

Nome completo do(a) candidato(a):	CPF:

CID:	Origem da deficiência:
	◯ Acidente de Trabalho ◯ Acidente comum ◯ Congênita ◯ Adquirida em pós-operatório ◯ Doença

Descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:

_____

_____

_____

_____

Descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários:

_____

_____

_____

ENQUADRAMENTO DA DEFICIÊNCIA

Nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298, de 1999, alterado pelo Decreto Nº 5.296/2004

A - Deficiência Física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:

- ◯ paraplegia
- ◯ paraparesia
- ◯ monoplegia
- ◯ monoparesia
- ◯ tetraplegia
- ◯ tetraparesia
- ◯ triplegia
- ◯ triparesia
- ◯ hemiplegia
- ◯ hemiparesia
- ◯ ostomia
- ◯ amputação ou ausência de membro
- ◯ paralisia cerebral
- ◯ nanismo (altura: _____)
- ◯ membros com deformidade congênita ou adquirida
- ◯ outras - especificar: _____

B - Deficiência Visual

- ◯ cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;
- ◯ baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;
- ◯ somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

Obs: Anexar Laudo Oftalmológico com acuidade visual pela tabela de Snellen com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.

C - Deficiência Auditiva

- ◯ perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

Obs: Anexar Audiograma

D 1 - Deficiência Mental

- ◯ Lei 12764/2012 – Espectro Autista

Obs: Anexar Laudo Médico

D 2 - Deficiência Mental

- ◯ Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas).

Obs: Anexar Laudo Médico

E - Deficiência Intelectual – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- ◯ Comunicação
- ◯ Cuidado pessoal
- ◯ Habilidades sociais
- ◯ Utilização dos recursos da comunidade
- ◯ Saúde e segurança
- ◯ Habilidades acadêmicas
- ◯ Lazer
- ◯ Trabalho

Idade de início: _____

Obs.: Anexar Laudo Médico

F - Visão Monocular

- ◯ conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista).

Obs.: Anexar Laudo Oftalmológico

G - Deficiência múltipla – ◯ associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma acima)

ENQUADRAMENTO DA DEFICIÊNCIA

Nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

◯ Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

_____/___, _____/_____/_____

Cidade UF dia mês ano Assinatura e carimbo + CRM do médico

[1] *Formulário modelo de laudo médico para fins de matrícula na UFAL, por meio de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016.*

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Este instrumento busca assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Em acordo com o art. 2º, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº. 13.146/2015, as informações prestadas neste formulário devem observar as diretrizes abaixo:

1. Ser preenchido e assinado pelo(a) candidato(a). No caso de surdez ou cegueira, se necessário, o(a) candidato(a) poderá gravar um vídeo na Língua Brasileira de Sinais ou um áudio, respectivamente, e enviar à COPEVE. O vídeo ou o áudio deve ter de cinco a dez minutos de duração.

2. Para comprovar as informações, o(a) candidato(a) poderá apresentar documentos comprobatórios emitidos, assinados e carimbados por profissionais das áreas: da saúde, não médica (fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, Psicólogos, educadores físicos), da educação (psicopedagogos, pedagogos) e do serviço social (assistentes sociais), dentre outros.

3. As informações aqui apresentadas implicam no processo de análise da autodeclaração do(a) candidato(a) com deficiência.

Comente sobre suas experiências como pessoa com deficiência, considerando as dimensões:

1. ESCOLA (*trajetória escolar, acesso a material didático, avaliações, apoios e serviços, interações com a comunidade escolar*)

_____

_____

_____

_____

_____

_____

2. TRABALHO (*condições de acesso e permanência, apoios e serviços, interações no ambiente de trabalho*)

_____

_____

_____

_____

_____

_____

3. FAMÍLIA (*seu papel e participação, interações*)

_____

_____

_____

_____

_____

_____

4. COMUNIDADE (*acessibilidade, atividades de grupo, apoios e serviços, interações*)

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

5. RECURSOS PROFISSIONAIS E TECNOLÓGICOS (*apoios e serviços ao longo da vida nas dimensões anteriores*)

_____

_____

_____

_____

_____

6. Caso seja aprovado(a) no processo seletivo, indique que recursos profissionais e tecnológicos irá precisar:

_____

_____

_____

_____

_____

_____/_____, _____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL JUSTIFICADA - CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor/UF _____/____, e CPF nº _____, convocado(a) para o curso de _____ _____, turno: ( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Noturno ( ) Integral da UFAL, para a realiação da pré-matrícula na _____ Chamada do Processo Seletivo para Escola Técnica de Artes - ETA/UFAL 2022.1, **declaro**, nos termos da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, e da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, em sua atual redação, que:

◯ **SOU NEGRO(A) DE COR/RAÇA PRETA**

◯ **SOU NEGRO(A) DE COR/RAÇA PARDA**

JUSTIFICATIVA

Minha autodeclaração como:
◯ **NEGRO(A) DE COR/RAÇA PRETA** | ◯ **NEGRO(A) DE COR/RAÇA PARDA** se justifica pelo(s) motivo(s) abaixo:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade. Estou ciente de que a validação de minha autodeclaração étnico-racial tomará por referência meu fenótipo (características físicas, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto etc.), não sendo considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, inclusive posteriormente à matrícula, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da minha matrícula na UFAL, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Declaro, também, estar ciente de que é de minha inteira responsabilidade acompanhar a(s) publicação(ões) relativa(s) à validação da minha autodeclaração étnico-racial na página da COPEVE (www.copeve.ufal.br).

_____/_____, _____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

ANEXO VIII

REQUERIMENTO PARA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Nome Completo do(a) candidato(a):			
Número de Inscrição:	CPF:	Documento de Identidade / R.G.:	Órgão emissor/UF:

Eu, candidato(a) acima qualificado(a), inscrito(a) no Processo Seletivo da Escola Técnica de Artes ETA/UFAL 2022.1, venho requerer condição diferenciada para realizar as Provas do referido Processo, de acordo com o especificado no Edital nº 01/2022 – ETA/PROGRAD/UFAL. Para isso, anexo comprovante de inscrição e documento comprobatório da necessidade de atendimento diferenciado (laudo médico com a especificação do tipo de necessidade e/ou deficiência do qual sou portador(a) ou outro documento que comprove o tipo de recurso solicitado, conforme exigido no Edital).

Para tanto, identifico abaixo o tipo de recurso necessário para o dia das provas que se adequa à minha necessidade.

1. NECESSIDADES FÍSICAS

( ) mesa para cadeiras de rodas

( ) mesa e cadeiras separadas (gravidez de risco)

( ) mesa e cadeiras separadas (obesidade)

( ) mesa e cadeiras separadas (limitações físicas)

( ) sala individual (candidatos(as) com doenças contagiosas/outras)

( ) sala térrea (dificuldade de locomoção)

2. NECESSIDADES VISUAIS (CEGO OU PESSOA COM BAIXAVISÃO)

( ) auxílio na leitura da prova (ledor)

( ) prova ampliada (fonte 22)

3. NECESSIDADES AUDITIVAS

( ) uso de aparelho auditivo (Perda parcial da audição - Observar subitem 7.1 deste Edital)

( ) Tradutor Intérprete de Libras

4. AUXÍLIO PARA PREENCHIMENTO

( ) da Folha de Respostas das Provas Objetivas (dificuldade de assinalar a folha de resposta)

( ) da Folha de Respostas da Prova de Redação (dificuldade/impossibilidade de escrever)

5. AUXÍLIO PARA LEITURA DA PROVA E PREENCHIMENTO DAS FOLHAS DE RESPOSTAS

( ) tetraplegia

6. PORTE DE EQUIPAMENTOS

( ) tornozeleira eletrônica de monitoramento

( ) equipamentos de mediação de glicose ou pressão

7. AMAMENTAÇÃO

( ) sala para amamentação

8. TEMPO ADICIONAL

( ) acréscimo de 1 (uma) hora, justificativa:

_____

_____

_____

_____

9. OUTRAS NECESSIDADES NÃO ESPECIFICADAS ACIMA.

Declaro conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas no Edital nº 01/2022– ETA/PROGRAD/UFAL.

_____/_____,_____de _____ de 2022.
Cidade UF dia mês

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ATENÇÃO, CANDIDATO(A)!

1. Este requerimento deverá ser enviado por e-mail (copeve.ufal@gmail.com) até o dia **20/06/2022** ou SEDEX com Aviso de Recebimento (AR) para o endereço da COPEVE/UFAL, situada no *Campus* A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL com data de postagem até o dia **21/06/2022**.
2. Para deferimento do atendimento diferenciado, é necessário anexar cópia do comprovante de inscrição, laudo médico original (ou cópia autenticada) atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência (ou do problema de saúde), com expressa referência ao Código Internacional de Doenças (CID) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.

Para os casos não relacionados a problemas de saúde ou deficiência, o(a) candidato(a) deverá entregar documento que comprove a necessidade do atendimento diferenciado que foi solicitado.